



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO N.º:	89966/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ:	04.173.952/0001-68
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BOM JESUS DO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	4707/2023
EQUIPE TÉCNICA:	WENCESLAU DE SOUZA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32





6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	35
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	44
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	48
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	49
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	49
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	50
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	54
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	54
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	59
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	61
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	63
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	65
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	66
Anexo 2 - RECEITA	70
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	70
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	71
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	71
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	72
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	72
Anexo 3 - DESPESA	73
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	73
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	74
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	75
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	76
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	76
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	77
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive	





RPPS	79
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	84
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	85
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	85
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	87
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	93
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	94
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	94
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	98
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	99
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	100
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	102
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	102
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	102
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	103
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	103
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	106
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	107
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	108
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	109
Anexo 8 - SAÚDE	110
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	110
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	111
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	112
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	113
Anexo 9 - PESSOAL	114
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	114
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	114
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	115
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	116
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	118
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	118
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	118
Anexo 11 - METAS FISCAIS	120
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	120





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	121
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	121
APÊNDICE - A - Despesas de Pessoal não computadas	122
APÊNDICE - B - Despesa em educação uso indevido.	139
APÊNDICE - C - Dotação atualizadas negativas para créditos adicionais.	160





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	29/09/1999
Área Geográfica	4.274.218
Distância Rodoviária do Município à Capital	1.006 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	7.671

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Contrário
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras





Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfomtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA** :

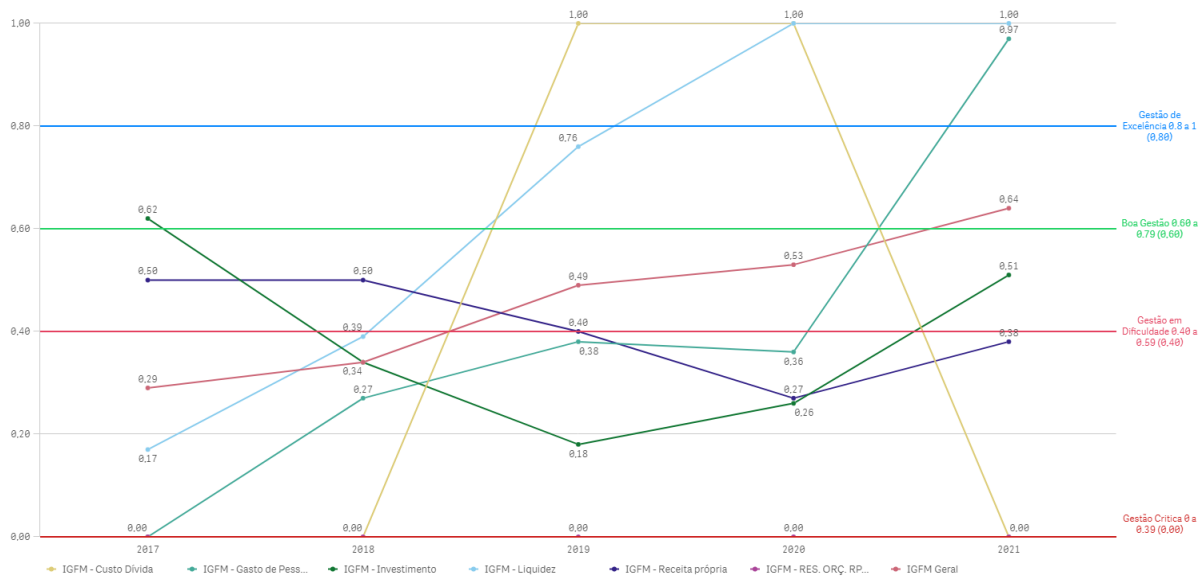




Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,50	0,00	0,17	0,62	0,00	0,00	0,29	139
2018	0,50	0,27	0,39	0,34	0,00	0,00	0,34	133
2019	0,40	0,38	0,76	0,18	1,00	0,00	0,49	112
2020	0,27	0,36	1,00	0,26	1,00	0,00	0,53	101
2021	0,38	0,97	1,00	0,51	0,00	0,00	0,64	87

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ELOIR LUIZ PADILHA	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ELOIR LUIZ PADILHA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELICELIO FERREIRA DIAS	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOEL ALVES LOPES	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P





2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.





3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **528/2021** de **20/12/2021**, a qual foi protocolada sob o nº **823.465/2021** no TCE-MT.

1) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF: Segue o trecho da Ata Pública Virtual.

Em decorrência da pandemia da COVID-19, algumas medidas foram necessárias para evitarmos a evolução dos casos de infecção e proteger nossa população, evitando qualquer possível aglomeração. Desta maneira, neste ano, não tivemos a Audiência Pública no formato presencial.

Às quatorze horas (horário de Brasília) do dia oito de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se direto da sede administrativa da empresa Gestão MT Assessoria Ltda., no município de Cuiabá, na qualidade de contratada, por meio da plataforma da rede social Facebook página oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia a audiência pública para elaboração do Planejamento Municipal, por meio das peças do Plano Plurianual – PPA 2022/2015, LDO e LOA 2022, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A audiência foi aberta pelo Diretor Técnico da empresa Gestão MT Sr. Cristiano Libardoni Schossler que fez uma breve saudação e agradecimentos à todos os presentes, logo após, iniciou os trabalhos com uma breve introdução acerca da obrigação legal da respectiva audiência, bem como sua previsão nas legislações vigentes (Lei Federal nº 10.254/2001 e Lei Complementar nº 101/2000), passando assim para a finalidade da audiência pública, discorrendo sobre o planejamento municipal – o que vem a ser, onde está previsto, seu conteúdo e a sua importância. Registrou-se que “planejar é um processo, enquanto o plano é um registro momentâneo deste processo e o planejador é seu facilitador”, nesta esteira, todos os presentes, e a população em geral do município, se personificava na pessoa do “planejador, sendo este o maior interesse da Gestão, do Prefeito - através de um planejamento participativo. Também se demonstrou que o planejamento municipal possui três elementos, sendo eles PPA, LDO e LOA.

Foi apresentado a estrutura por slide, onde o PPA se inicia em 2022 e vai até 2025, sendo este último ano do próximo mandato, se subdividindo em quatro LDO, sendo legislações anuais, e por fim cada LDO dará diretrizes para elaboração anual da LOA, que também se dividirá em quatro.

A seguir, abordou-se sobre o Plano Plurianual 2022/2025, informando a sua importância, onde se explicou que trata-se de instrumento de gestão para direcionar os recursos públicos para serviços e produtos que irão atender as demandas da sociedade. Também foi dito que o PPA é norteador do que se produzirá nos próximos anos, onde se estabelece investimentos prioritários que deverão ter recursos assegurados. Além do mais, foi apresentado as suas premissas e regras básicas, onde se identifica a problemática, posterior se forma programas e assim cada programa implementará ações com intuito de combater os problemas. Tendo as ações métricas e indicadores.





3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **529**, de **23/12/2021**, a qual foi protocolada sob o nº **824.445/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - **R\$120.000,00**, significando que as receitas primárias projetadas não serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de - **R\$60.000,00**;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em - **R\$1.446.750,86** .

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).





Lei nº 529/2021

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente, não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal **LEI DA MUNICIPALIDADE Nº 529/2021**

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 08/09/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF: Realizada em conjunto com PPA e a LOA. Segue trecho da Ata da Audiência Pública.

Na sequência, foi apresentado a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como sua previsão legal, sendo dito ainda que a LDO é o elo entre as peça inicial e final (PPA e LOA). Evidenciou que a LDO é de suma importância, pois sua principal função é selecionar as ações previstas no PPA, as que terão prioridades na execução do orçamento seguinte. Também se falou sobre o seu conteúdo, que deve conter metas e prioridades, orientar a elaboração da LOA, sugerir alterações na Legislação Tributária e estabelecer a política de aplicação de agências financeiras oficiais de fomento. Frisou ainda que no artigo 169 da CF/88 dispõe que qualquer concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras somente poderá ser feito se houver autorização específica na LDO. Ainda sobre o conteúdo, a LDO deverá conter os Anexos de Metas Fiscais Anuais (metas trienais) e de Riscos Fiscais, previsto na LRF (Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, parágrafo 1º e 3º).

Antes de dar continuidade, foi colocado à disposição de todos os presentes a possibilidade e oportunidade de realizar questionamentos e sanar dúvidas, por meio do “chat”.

Dando prosseguimento, apresentou a Legislação Orçamentária Anual, e que a principal função é definir a previsão de receitas orçamentárias e como será destinado, através da fixação das despesas. Acentuou-se que é primordial ter compatibilidade entre as 03 peças, PPA/LDO/LOA. Registrou que a LOA é de competência exclusiva do Poder Executivo, onde será elaborada em observância às orientações dadas na LDO, e realce dos recursos do orçamento fiscal, sendo responsável pela previsão da receita e fixação da despesa. Ou seja, todo investimento em 2022 deverá e estará estabelecido na LOA, sendo esta a última peça de elaboração. A criação da proposta é feita pelo executivo e aprovada pelo legislativo.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A edição assinada digitalmente de 27 de Dezembro de 2021, de número 3.884, da AMM e no Portal da Transparência da Municipalidade.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

Cód.Documento	Exercício	Documento	Mês	Comp.Documento	Código	Tipo	Tipo	Descrição	Protocolo
0000000047/2022	2022	22	47	Anexo de Riscos Fiscais	DD_202222_00047	PDF		824445/2021	
30/12/2021 08:26:00.									





6) Consta da LDO o valor de R\$ 199.500,00 para a Reserva de Contingência, conforme Anexo I - Metas e Prioridades.

Cód.Documento	Exercício	Documento	Mês	Comp.Documento	Código	Tipo	Tipo	Descrição	Arquivo	PDF
Publicações	Protocolo (Control-P)	Recebimento								
00000000044/2022	2022	22	44	Lei de diretrizes orçamentárias	DD_202222_00044.PDF	0				
824445/2021	30/12/2021	08:26:00								

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 530/2021, de **17/12/2021**, a qual foi protocolada sob o nº **1457/2022** no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de **R\$ 39.900.000,00**, conforme seu **art 1º**, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: **R\$ 31.473.534,61**
- Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 8.426.465,39**

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

Lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social (art. 165, § 5º da CF). Não possui o orçamento de investimento, no caso em concreto.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF: Realizada em conjunto com o PPA e a LOA. Segue trecho da Ata de Audiência Pública.

Dando prosseguimento, apresentou a Legislação Orçamentária Anual, e que a principal função é definir a previsão de receitas orçamentárias e como será destinado, através da fixação das despesas. Acentuou-se que é primordial ter compatibilidade entre as 03 peças, PPA/LDO/LOA. Registrou que a LOA é de competência exclusiva do Poder Executivo, onde será elaborada em observância às orientações dadas na LDO, e realce dos recursos do orçamento fiscal, sendo responsável pela previsão da receita e fixação da despesa. Ou seja, todo





investimento em 2022 deverá e estará estabelecido na LOA, sendo esta a última peça de elaboração. A criação da proposta é feita pelo executivo e aprovada pelo legislativo.

A audiência se manteve aberta por alguns instantes para apresentação de novas sugestões e interações dos presentes. Como não houve mais sugestões, se direcionou para o encerramento da sessão. Sendo registrado, por fim, em nome do Prefeito os agradecimentos na participação de todos, dos secretários, do Presidente da Câmara Municipal, da Equipe de elaboração do PPA, ao Sr. Fabrício que contribuiu para realizar a respectiva audiência. Não havendo mais nenhuma manifestação, deu por encerrada a audiência pública

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 21 de Dezembro de 2021. [\mt/amm/publicações](#)) que também foi publicado no Portal da Transparência da Municipalidade:

LEI N.º 530/2021

LEI MUNICIPAL N.º 530/2021

17 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

(Acompanhado dos seus anexos)

4) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, §8º, CF/198

4.1) Houve autorização para transposição de recursos na LOA da Municipalidade, indo de encontro ao princípio da exclusividade - FB13

A Lei nº 530/2021, apresentou:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





A Lei Municipal nº 530/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias: **R\$ 39.900.000,00**

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

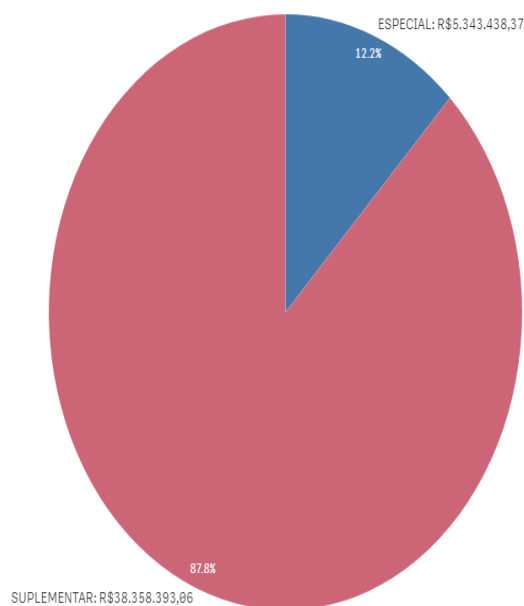
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 39.900.000,00	R\$ 38.358.393,06	R\$ 5.343.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.404.331,73	R\$ 67.197.499,70	68,41%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	96,13%	13,39%	0,00%	0,00%	41,11%	168,41%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc DD_202220_00017) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de **R\$ 67.197.499,70**, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.





Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 39.900.000,00	R\$ 43.701.831,43	109,52%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **109,52%** do Orçamento Inicial.

Depreende-se que dos 109,52% das alterações orçamentárias, 96,13% correspondem a créditos abertos extrapolando em mais de 100% da autorização prevista na LOA/2022, de 10%, para esse tipo de créditos adicionais, cabendo por isso uma **recomendação** à administração no sentido de aperfeiçoar o processo de planejamento do orçamento anual, a fim de minimizar ao máximo a distorção entre o orçamento previsto e o realizado, tendo em vista que ação planejada do Estado, que na manutenção de suas atividades, quer na execução de seus projetos, materializa-se por meio do orçamento. Ademais, a LRF(LC nº 101/2000) prevê que "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas", portanto, cabe ao gestor cumprir esse dever legal, inclusive por meio do planejamento adequado do orçamento público, um dos pilares da boa administração.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 16.404.331,73
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 17.743.089,42
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 9.554.410,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 199.500,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 43.901.331,43

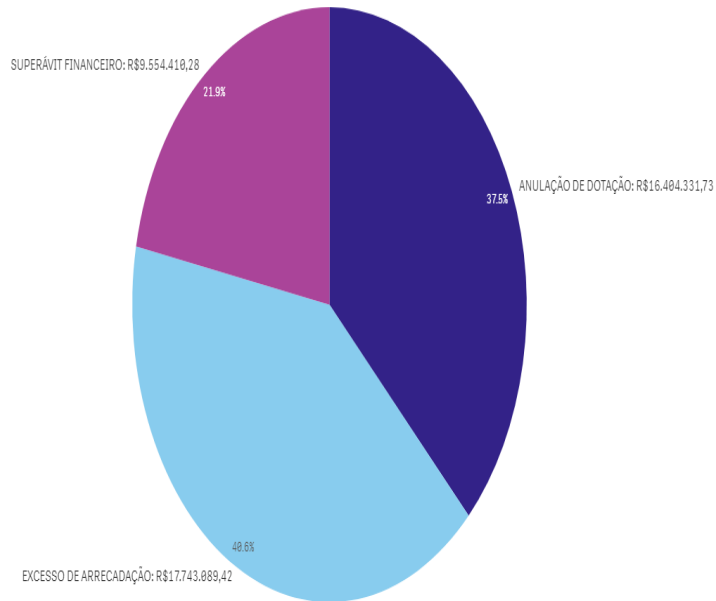
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Em sintonia com o art. 167, inc. VII, CF.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

Em consonância com o art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64. Os créditos adicionais ultrapassou em muito o previsto na LOA/2022.

Porém, existiam possibilidade legal inserida nas leis nºs 530/2021, 534, 536, 544 de 2022.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

Em aderência ao art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF.

5) Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo (art. 44, L. 4.320/64).

Não houve abertura de créditos Extraordinários

6) Os créditos extraordinários foram abertos para atendimento de despesas imprevisíveis e/ou urgentes conforme preceitua o art.167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964.





Não houve abertura de créditos Extraordinários

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

7.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). - **FB03**

Não houve comprovação desse Recurso: Em um total de R\$ 2.301.702,84

Fonte	Arrecadado	Empenhado	Sem confirmação
575	R\$ 807.271,32	R\$3.108.974,16	R\$ 2.301.702,84

8) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

Em aderência ao art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

9) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

9.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro indo de encontro ao pactuado no art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964. - **FB03**

Não houve confirmação de tais recursos por Superávit Financeiro:

Fonte	Recursos sem confirmação
540	R\$ 1.273.440,44
600	R\$ 119.615,57
632	R\$ 904.616,50
700	R\$ 290.814,85
759	R\$ 35.471,23
Total	R\$ 2.623.958,59

10) Houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964) FB03.

Dispositivo Normativo:

Em contrariedade ao postulado no art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964.





10.1) Houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964) - **FB03**

Observou-se que ocorreu ajustes na dotação atualizada (**Apêndice C**) com valor facial negativo de - **R\$1.433.187,59**.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 56.043.089,42**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 56.658.019,95**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **R\$ 56.658.019,95**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 9.885.958,62	R\$ 9.885.958,62	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 632.433,60	R\$ 632.433,60	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.397.058,24	R\$ 1.397.058,24	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 17.410,69	R\$ 17.410,69	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 745.325,68	R\$ 0,00	R\$ 745.325,68
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 7.541.553,48	R\$ 7.541.553,48	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 268.155,87	R\$ 1.013.481,55	-R\$ 745.325,68
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 268.155,87	R\$ 1.013.481,55	-R\$ 745.325,68
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 27.876.718,42	R\$ 30.131.530,66	R\$ 36.059.639,74	R\$ 45.998.761,22	R\$ 57.828.744,78
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.234.763,55	R\$ 1.865.347,40	R\$ 1.577.742,43	R\$ 2.795.335,87	R\$ 4.781.948,88





Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita de Contribuição	R\$ 0,00	R\$ 485.084,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.683,46
Receita Patrimonial	R\$ 536.599,66	R\$ 59.364,73	R\$ 35.753,49	R\$ 470.132,35	R\$ 1.863.503,32
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 25.004.508,02	R\$ 27.717.384,93	R\$ 34.421.717,54	R\$ 42.630.553,31	R\$ 49.909.708,26
Outras Receitas Correntes	R\$ 100.847,19	R\$ 4.348,81	R\$ 24.426,28	R\$ 102.739,69	R\$ 1.197.900,86
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 26.436,16	R\$ 0,00	R\$ 4.066.997,74	R\$ 5.576.637,16
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.300,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 26.436,16	R\$ 0,00	R\$ 3.815.697,74	R\$ 5.576.637,16
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 27.876.718,42	R\$ 30.157.966,82	R\$ 36.059.639,74	R\$ 50.065.758,96	R\$ 63.405.381,94
DEDUÇÕES	-R\$ 3.060.761,80	-R\$ 4.395.444,27	-R\$ 4.065.252,21	-R\$ 5.765.027,48	-R\$ 6.747.361,99
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 24.815.956,62	R\$ 25.762.522,55	R\$ 31.994.387,53	R\$ 44.300.731,48	R\$ 56.658.019,95
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 24.815.956,62	R\$ 25.762.522,55	R\$ 31.994.387,53	R\$ 44.300.731,48	R\$ 56.658.019,95
Receita Tributária Própria	R\$ 2.234.763,55	R\$ 1.865.347,40	R\$ 1.577.742,43	R\$ 2.735.569,22	R\$ 4.781.948,88
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,01%	6,19%	4,37%	5,94%	8,26%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,56%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas transferências correntes representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 49.909.708,26**, o que



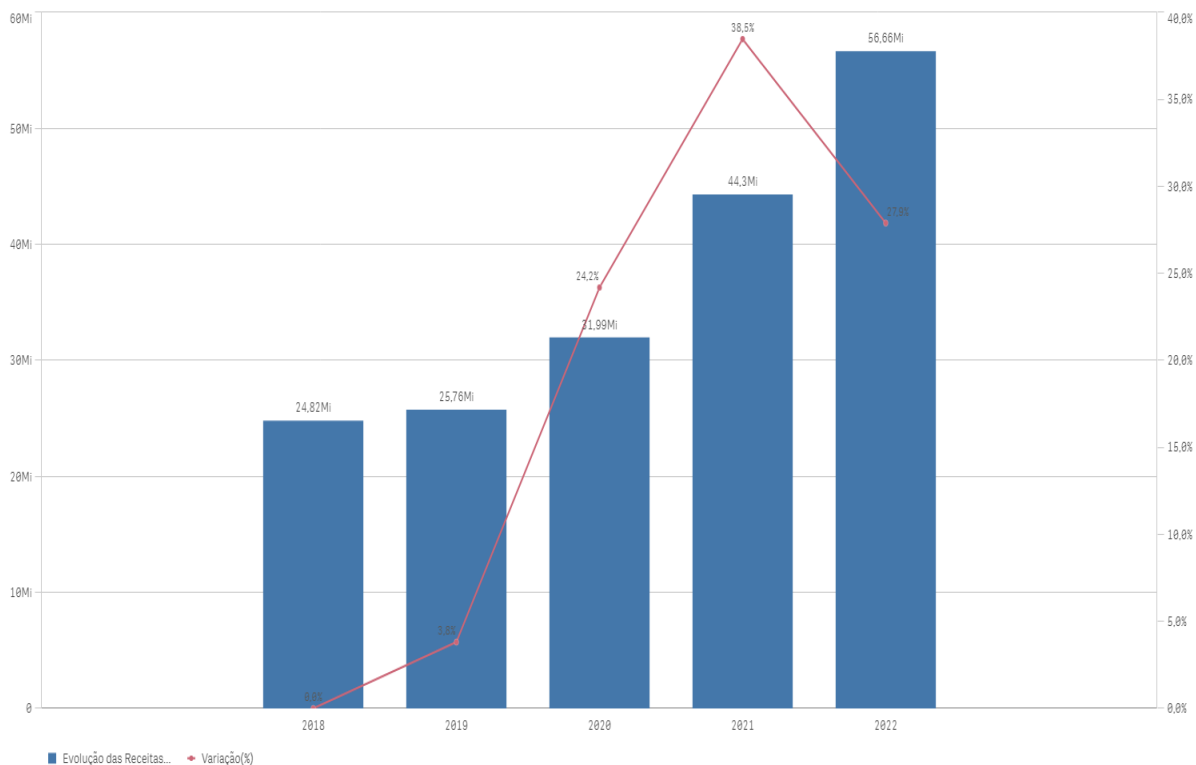


corresponde a **78,71%** do total da receita orçamentária Bruta contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 63.405.381,94**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **8,26%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 50.312,25	R\$ 275.959,64	R\$ 75.257,82	R\$ 265.160,43	R\$ 156.733,95
IRRF	R\$ 626.408,65	R\$ 860.322,04	R\$ 748.979,55	R\$ 584.352,79	R\$ 1.445.558,73
ISSQN	R\$ 355.089,41	R\$ 296.731,79	R\$ 538.205,46	R\$ 1.065.734,14	R\$ 1.468.402,63



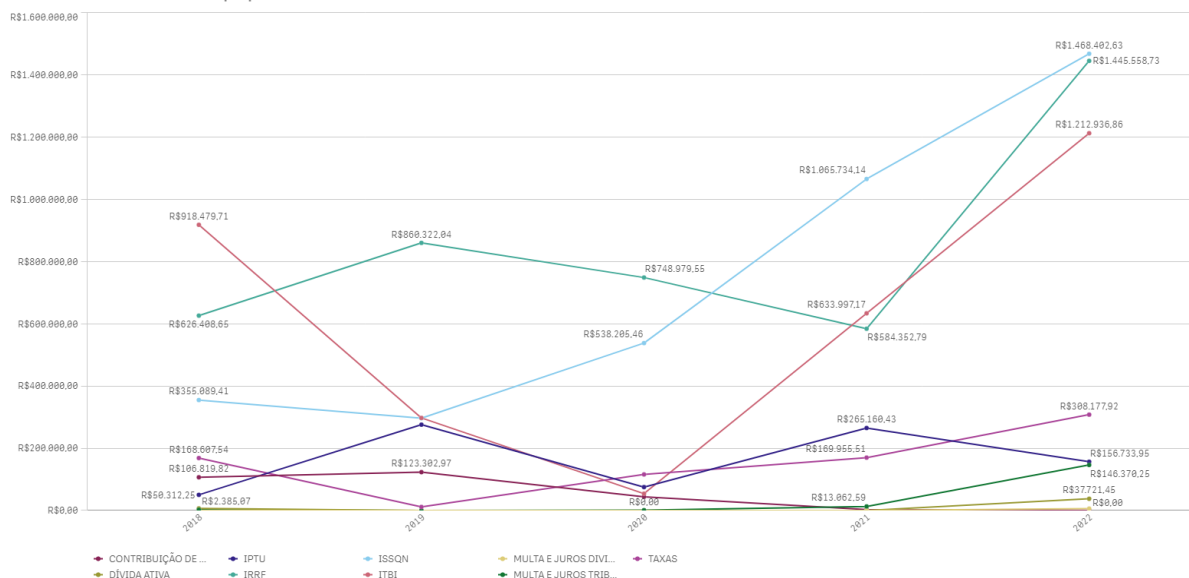


Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
ITBI	R\$ 918.479,71	R\$ 297.633,11	R\$ 54.153,52	R\$ 633.997,17	R\$ 1.212.936,86
TAXAS	R\$ 168.607,54	R\$ 11.397,85	R\$ 115.952,80	R\$ 169.955,51	R\$ 308.177,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 106.819,82	R\$ 123.302,97	R\$ 44.165,99	R\$ 3.055,52	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 2.385,07	R\$ 0,00	R\$ 1.027,29	R\$ 13.062,59	R\$ 146.370,25
DÍVIDA ATIVA	R\$ 6.661,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251,07	R\$ 37.721,45
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.047,09
TOTAL	R\$ 2.234.763,55	R\$ 1.865.347,40	R\$ 1.577.742,43	R\$ 2.735.569,22	R\$ 4.781.948,88

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



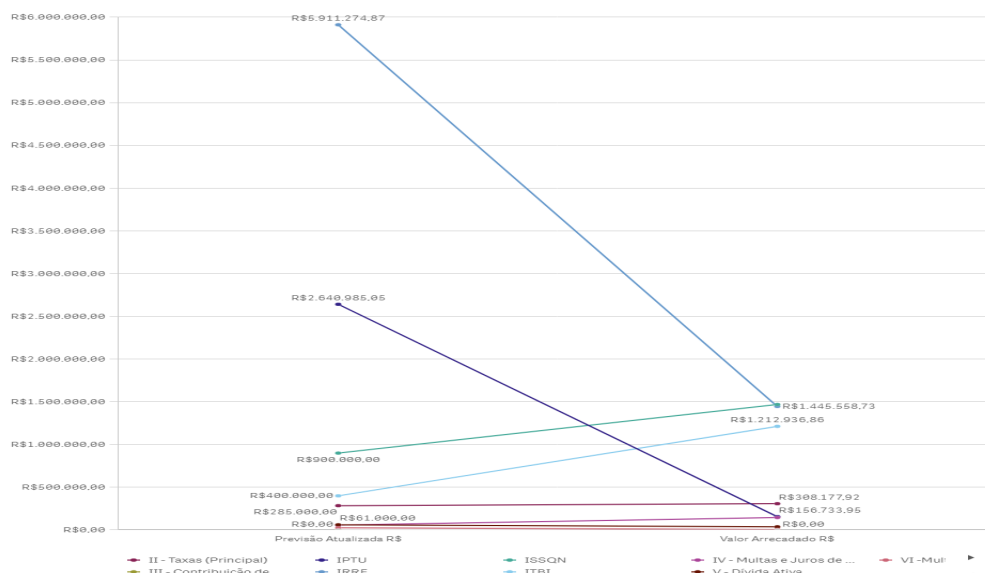
Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022 :

GRÁFICO COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.





Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 63.405.381,94
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 49.909.708,26
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 5.576.637,16
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 55.486.345,42
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 7.919.036,52
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	12,49%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	87,51%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita





A autonomia financeira de **12,49%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,1249 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **87,51%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 14,85%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve uma diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

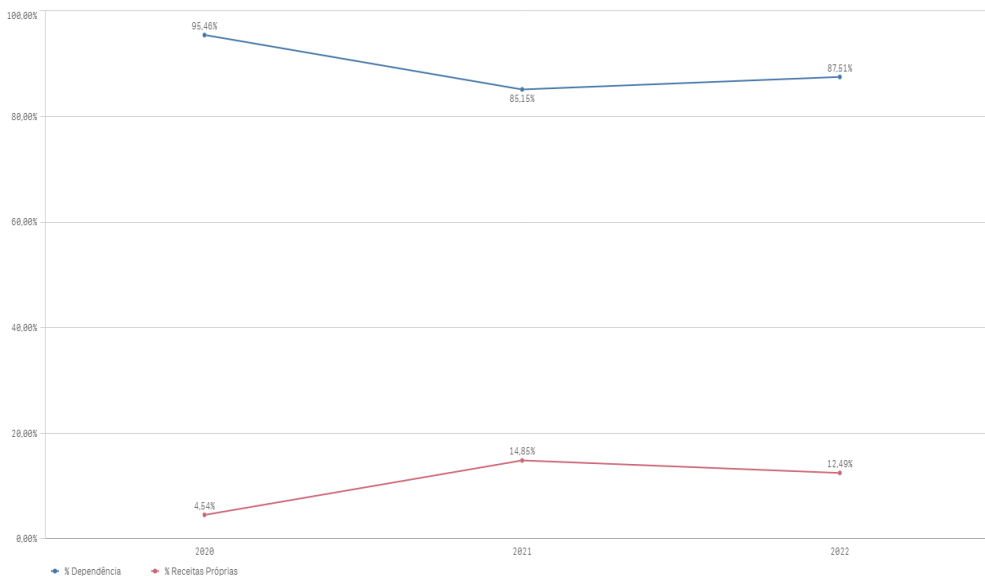
A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	4,54%	14,85%	12,49%
Percentual de Dependência de Transferências	95,45%	85,14%	87,51%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DEPENDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 67.197.499,70**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 62.409.811,31**, liquidado **R\$ 55.467.906,78** e pago **R\$ 54.260.749,78**.





4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 22.131.124,37	R\$ 23.996.144,67	R\$ 27.626.193,79	R\$ 28.570.997,59	R\$ 43.797.588,22
Pessoal e encargos sociais	R\$ 13.462.026,38	R\$ 13.474.184,67	R\$ 15.973.846,81	R\$ 16.330.046,08	R\$ 23.641.493,89
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 8.669.097,99	R\$ 10.521.960,00	R\$ 11.652.346,98	R\$ 12.240.351,51	R\$ 20.156.094,33
Despesas de Capital	R\$ 1.385.744,67	R\$ 476.116,91	R\$ 2.119.575,16	R\$ 6.843.233,72	R\$ 18.612.223,09
Investimentos	R\$ 1.277.744,67	R\$ 476.116,91	R\$ 2.119.575,16	R\$ 6.725.249,27	R\$ 18.612.223,09
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 108.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.984,45	R\$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 23.516.869,04	R\$ 24.472.261,58	R\$ 29.745.768,95	R\$ 35.414.231,31	R\$ 62.409.811,31
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 23.516.869,04	R\$ 24.472.261,58	R\$ 29.745.768,95	R\$ 35.414.231,31	R\$ 62.409.811,31
Variação - %		4,06%	21,54%	19,05%	76,22%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi com Pessoal e encargos sociais, totalizando no valor de **R\$ 23.641.493,89**, o que corresponde a **37,88%** do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 62.409.811,31**.

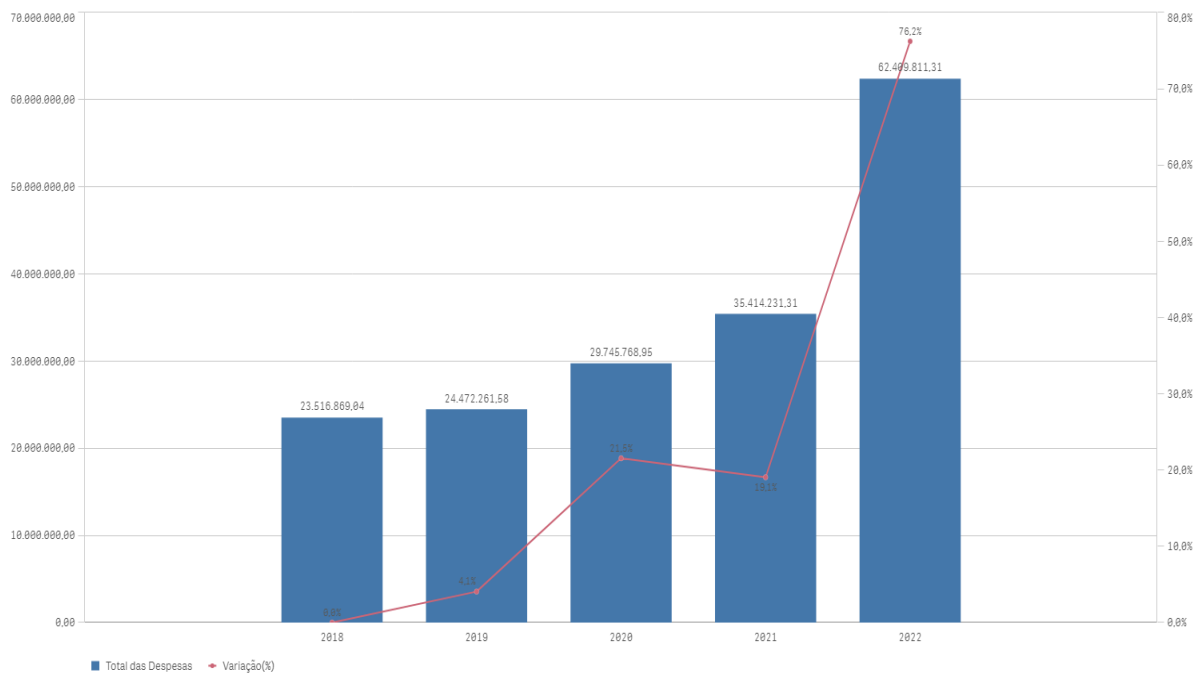
Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS





Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).





1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 56.043.089,42
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 56.658.019,95
QER	B/A	1,0109

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 53.058.911,79
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 57.828.744,78
QERC	B/A	1,0899

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 108,99% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 8.704.177,63
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 5.576.637,16
QRC	B/A	0,6406

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 64,06% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)





A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 67.197.499,70
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 62.409.811,31
QED	B/A	0,9287

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 44.910.232,18
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 43.797.588,22
QEDC	B/A	0,9752

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,52% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 22.287.267,52
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 18.612.223,09
QDC	B/A	0,8351

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 16,49% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)





Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 3.900.099,53
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 51.081.382,79
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 43.797.588,22
QEOCO	(A+C)/B	1,2553

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 5.496.296,90
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 5.576.637,16
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 18.612.223,09
QEOCA	(A+C)/B	0,5949

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)





O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 18.612.223,09
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 24.815.956,62	R\$ 25.762.522,55	R\$ 31.994.387,53	R\$ 44.300.731,48	R\$ 56.658.019,95
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 23.516.869,04	R\$ 24.472.261,58	R\$ 29.745.768,95	R\$ 35.414.231,31	R\$ 62.409.811,31
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.552.714,94	R\$ 9.396.396,43
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 1.299.087,58	R\$ 1.290.260,97	R\$ 2.248.618,58	R\$ 10.439.215,11	R\$ 3.644.605,07

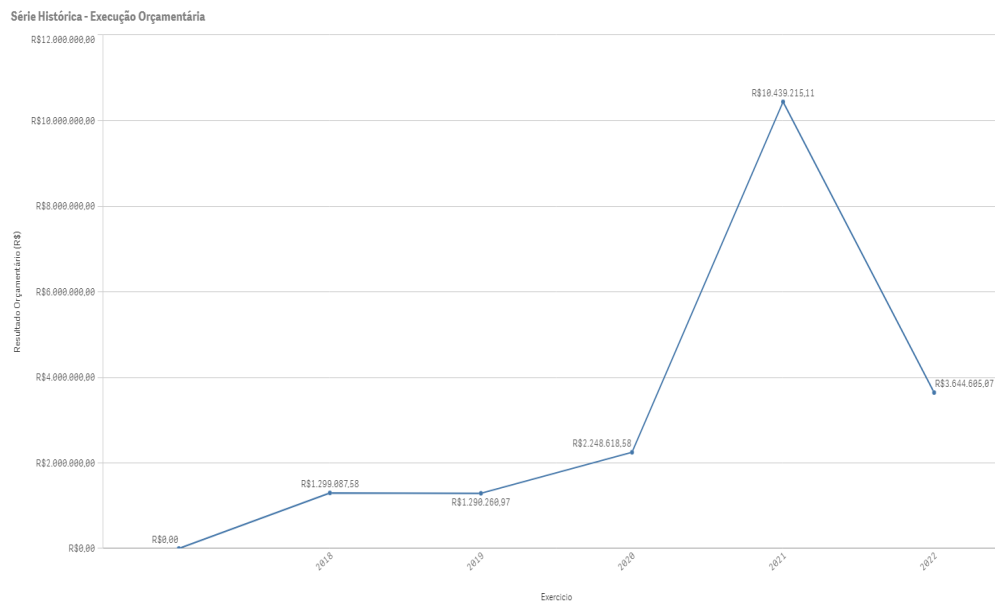
Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No





exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 62.409.811,31
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 56.658.019,95
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 9.396.396,43
QREO	(A+C)/B	1,0584

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA**, com base nos demonstrativos e informações





prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 1.698.729,46**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 10.354.869,79**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de





despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 14.327.569,45
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 1.145.973,71
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.698.729,46
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 10.354.869,79
QDF	(A-B)/(C+D)	1,0935

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,0935 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica "equilíbrio financeiro", ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, **quando avaliado em sua escala global.**

Contudo, verifica-se que as disponibilidades do Município estão quase que totalmente comprometidas, visto que, conforme evidenciado, a cada R\$1,00 de restos a pagar, sobram apenas. R\$0,09. DB99.

Dispositivo Normativo:

Na análise por Fonte de Recursos, evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar na análise das fontes de recursos 552, 575, 600, 632, 700, 701, conforme apontado a seguir.

1.1) *Evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar na análise das fontes de recursos 552, 575, 600, 632, 700, 701. - DB99*

A análise por Fonte de Recursos, evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar na análise das fontes de recursos **552, 575, 600, 632, 700, 701**, conforme apontado a seguir. **DB99.**

Fonte	Disponibilidade líquida em caixa
552	- R\$ 52.821,11
575	- R\$ 2.952.051,41
600	- R\$ 17.574,16
632	- R\$ 15.073,55
700	- R\$ 246.940,30
701	- R\$ 220.993,35





5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 62.409.811,31
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 8.149.061,53
QIRP	B/A	0,1305

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1305 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 18.118.623,12
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 13.223.572,96
QSF	A/B	1,3701

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 4.895.050,16, considerando todas as fontes de recursos.





5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 21.158.385,88
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 3.158.503,17
Liquidez Corrente	A/B	6,6988

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a





composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 51.081.382,79
A	DCL	-R\$ 12.773.962,95
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada, conforme demonstrado no quadro 6.4 deste relatório.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal





nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 51.081.382,79
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,00% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 51.081.382,79
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00

QDDP	A/B	0,0000
------	-----	--------

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,00% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO





A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal vem **cumprindo** a exigência constitucional, exceção feita ao exercício de 2021, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	31,10%	37,78%	25,69%	21,91%	28,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

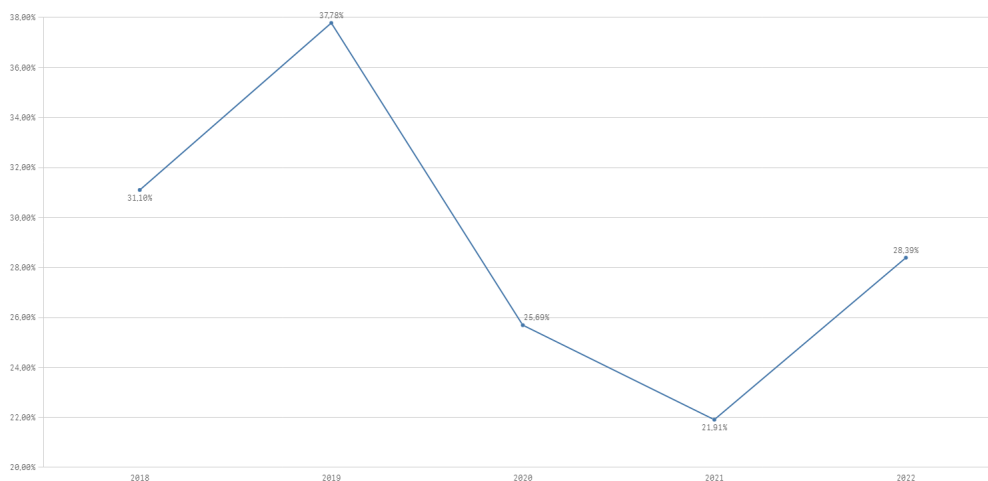
Depreende-se que o valor de percentual de 2018, de 31,10%, foi coletado no protocolo nº 167.681/2018.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO





Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (**28,39%**) assegura o cumprimento do percentual mínimo de **25%** da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Registra-se que a análise das despesas liquidadas constantes detectou gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 9.394/1996, uma vez que se relacionam à **Merenda Escolar** empenhados na Fonte 500, no valor de **R\$ 779.387,52 (Apêndice B)**, que foram deduzidos dos gastos para fins de análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Ademais, **recomenda-se** que as despesas em educação sejam, minuciosamente, descritas em seus empenhos e, desta forma, abastecendo com diligência o Sistema APLIC deste Tribunal. Tendo em vista que as descrições nestes empenhos estão incompletas.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput





do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 990.445,01
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 990.445,01
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 1.331.692,57
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

Com base no exposto no quadro acima, denota-se que já houve a devida compensação, quanto à aplicação no MDE por parte da municipalidade, com base no pactuado na EC nº 119/2022.

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:
Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes





disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:





HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

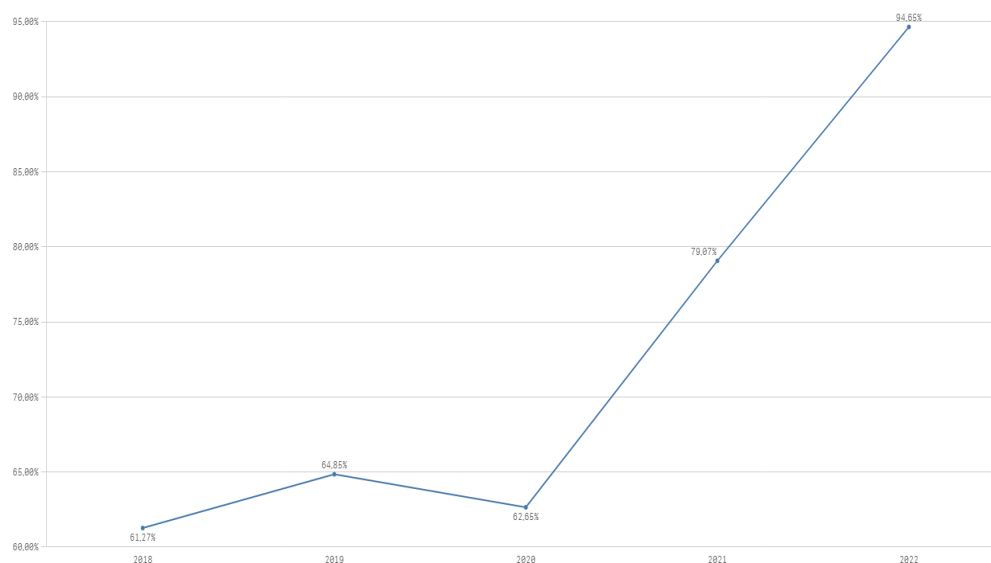
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	61,27%	64,85%	62,65%	79,07%	94,65%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Depreende-se que o valor de percentual de 2018, de **61,27%**, foi coletado no protocolo nº 167.681/2018.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (**94,65%**) assegura o cumprimento do percentual mínimo de **70%** estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.





3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	31,73%	32,05%	25,40%	25,10%	22,39%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

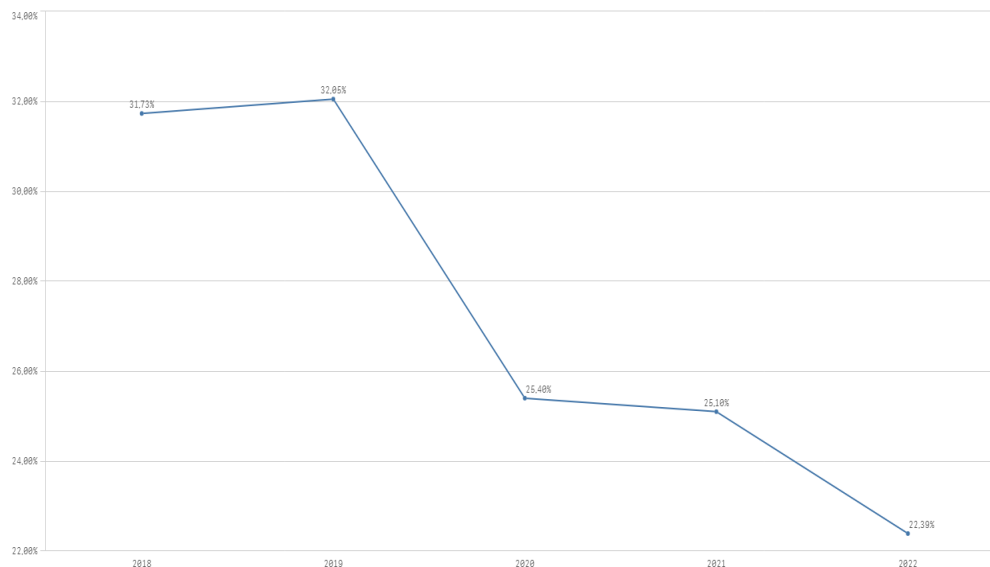
Depreende-se que o percentual de 2018, **31,73%**, foi coletado no protocolado nº 167.681/2018.





GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (**22,39%**) assegura o cumprimento do percentual mínimo de **15%**, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 23.379.182,51**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a **45,76%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (**R\$ 51.081.382,79**), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral (INSS), o Município não possui





previdência própria.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

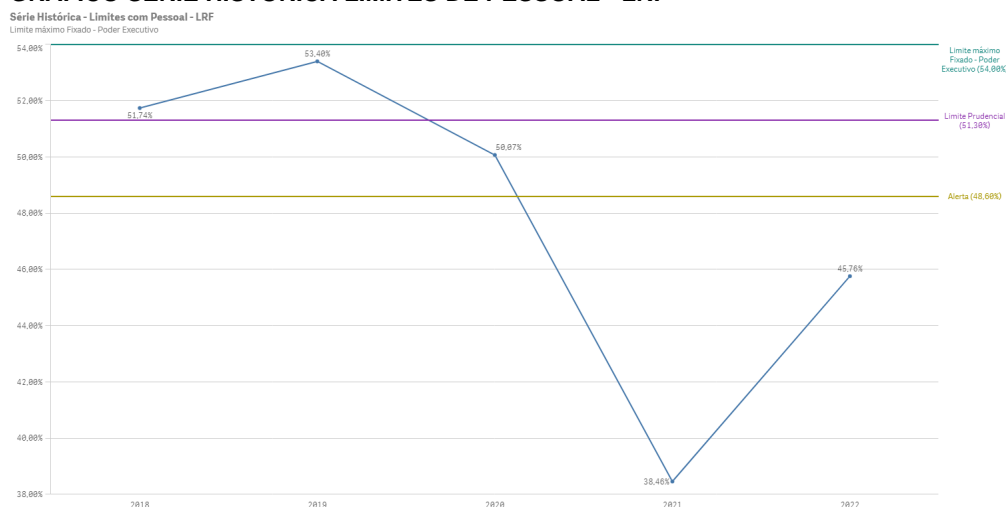
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	51,74%	53,40%	50,07%	38,46%	45,76%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,82%	3,20%	2,75%	2,12%	1,97%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,56%	56,60%	52,82%	40,58%	47,73%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

- **Observação:** foi incluída despesas liquidadas pelo Poder Executivo (**Apêndice A**) que não constava como gasto com pessoal no valor de **R\$ 749.616,33**.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF





A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **R\$ 23.379.182,51**, que correspondeu a **45,76%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*





Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **7.671** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

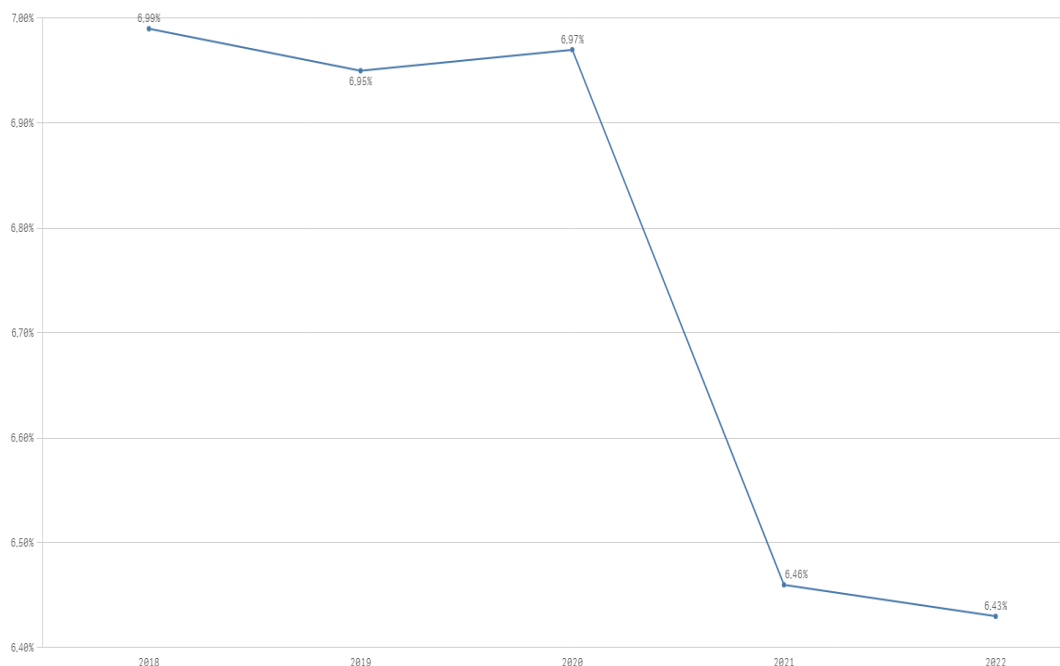
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,95%	6,97%	6,46%	6,43%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Depreende-se que o percentual de 2018, de 6,99%, foi coletado no protocolado nº 167.681/2018

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Dentro da Regularidade Legal.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).





Na proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Houve pagamento do mês de novembro em 21/11/2022 porém, como dia 20/11 foi um domingo, está dentro da regularidade legal.

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas





com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).





Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 40.233.733,74	R\$ 27.769.123,39	R\$ 801.874,20	71,01%
2022	R\$ 51.081.382,79	R\$ 42.102.499,83	R\$ 1.695.088,39	85,74%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 51.081.382,79
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 42.102.499,83
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.695.088,39
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,8574

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*





7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

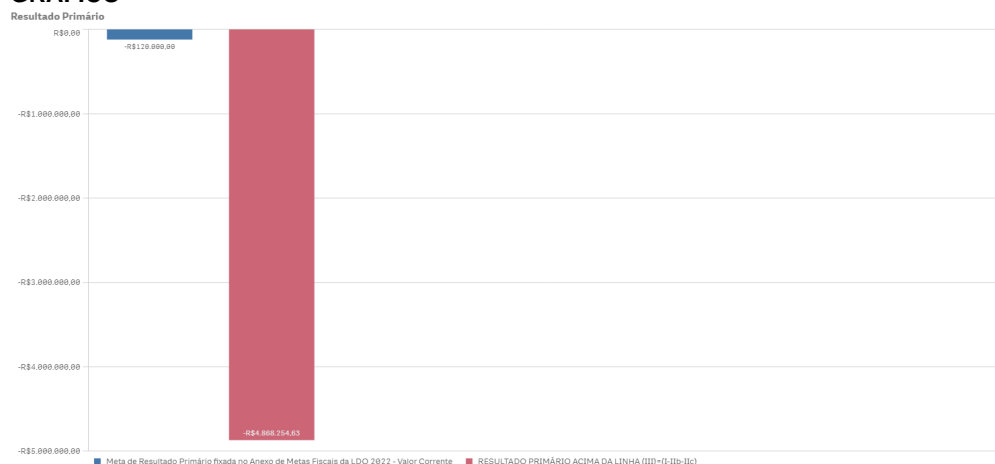
Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de - **R\$120.000,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de - **R\$ 4.868.254,63**, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

GRÁFICO





1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) *Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. - DB99*

Houve comprometimento do nível de endividamento da Municipalidade

Resultado Primário alcançou o montante de - **R\$ 4.868.254,63**, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Não existe documentação probatória de audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF - DB08*

Não existe nas documentações, do arcabouço apresentado pelo Jurisdicionado, quaisquer provas de audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF





8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de **RNI** em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Segundo histórico as contas de governo foram enviadas em 14/04/2023.

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Controlp
Contas de Governo	17/04/2023	14/04/2023	16:57:37	14/04/2023	16:57:37	ENVIADO NO PRAZO	

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Conforme o art. 49 da LRF, que diz: As contas apresentadas pelo Chefe do Poder "Art. 49. Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico





responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. **Está sim a disposição. Em Consulta ao Documento Digital nº 49.824/2023, observa-se o protocolado de entrega nº 32/2023 da Câmara Municipal, datado de 08/03/2023.**

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
PROCESSO DE DENÚNCIA	11622/2022	SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO SELETIVO, QUE GEROU RNI nº 538973/2023	NÃO
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	538973/2023	SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, DENÚNCIA 11622/2022.	NÃO

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412767/2021	108/2022	27/09/2022	PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, exercício de 2021, gestão Marcilei Alves de Oliveira; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; com ressalva relativa à irregularidade referente à autorização na LOA para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra (FB13 – subitem 3.3); recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando do julgamento das contas, recomende ao atual Chefe do Poder Executivo que:	
				I) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, inciso II, da Constituição da República	Deve ser implementada pelo Poder Legislativo perante ao Poder Executivo por ocasião dos julgamentos das contas de 2022.(ainda não implementada)
				II) proceda com a devida avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento às disposições artigo 4º, § 3º, da LRF; e	Deve ser implementada pelo Poder Legislativo perante ao Poder Executivo por ocasião dos julgamentos das contas de 2022.(ainda não implementada)
				III) na elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de seguintes, evite a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de 8 programação para outra ou de um órgão para outro, visando a respeitar o artigo 165, §8º, CF/1988 e, por consequência, o Princípio Constitucional da Exclusividade.	Deve ser implementada pelo Poder Legislativo perante ao Poder Executivo por ocasião dos julgamentos das contas de 2022.(ainda não implementada)





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101095/2020	230/2021	14/12/2021	recomendando ao Poder Legislativo do Município de Bom Jesus do Araguaia que, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referentes ao exercício de 2020 (art. 31, § 2º, da CF): a) determine ao Chefe do Poder Executivo que: I) abstenha-se de incrementar despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem que haja disponibilidade financeira para custeá-las nas respectivas fontes, conforme o disposto no art. 42 da LRF, atentando para aquelas em que os recursos são vinculados;	Não implementada.
				II) proceda à publicação da LDO e LOA em meios oficiais, inclusive os seus anexos obrigatórios, com indicação de endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos;	Em atendimento
				III) abstenha-se de abrir créditos adicionais sem recursos correspondentes e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos arts. 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964;	Não atendida
				IV) realize, à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, possa, então, promover abertura de créditos adicionais;	Recomendação sem execução
				V) atente-se aos critérios corretos no cálculo dos anexos de definição das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos moldes exigidos pelo art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;	Em atendimento





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				VI) observe o princípio constitucional da exclusividade na elaboração da Lei Orçamentária Anual, de modo que o remanejamento, a transposição ou transferência de dotações orçamentárias sejam autorizados por meio de autorização legislativa específica, em observância à Súmula nº 20/2018 e à Resolução de Consulta nº 44/2008, ambas deste Tribunal;	Em princípio não atende, no atual momento, ao princípio constitucional da exclusividade.
				VII) destaque, quando da elaboração da LOA, o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, em conformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação	Em atendimento
				b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que implemente rotinas administrativas aptas e evite inconsistências nas informações remetidas à Corte de Contas, de modo que cargas do Sistema Aplic sejam alimentadas com informações fidedignas, em consonância com os atos e a contabilidade do ente municipal, adotando postura proativa de conferência e verificação dos documentos de remessa obrigatória ao Tribunal, assim como daqueles editados pela própria municipalidade (como os decretos de abertura de créditos adicionais).	Em atendimento

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Salienta-se que o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Faz-se necessário ao gestor atentar com diligência as Recomendações cogentes das contas de Governo de 2020 e 2021, que foram observadas anteriormente, no tópico 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, algumas estão sem sua completa implementação ou ainda sem cumprimento.





11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Eminente Relator:

1 - **Determine** à Administração que:

1.1 Aperfeiçoe o processo de planejamento do orçamento anual, a fim de minimizar ao máximo a distorção entre o orçamento previsto e o realizado, tendo em vista que na manutenção de suas atividades, quer na execução de seus projetos, materializa-se por meio do orçamento. A (LRF) prevê que: a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Visto que, no exercício de 2022, o orçamento público foi mal planejado, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1, deste relatório.

1.2 As despesas em educação sejam, minuciosamente, descritas em seus empenhos e, desta forma, abastecendo com diligência o Sistema APLIC deste Tribunal, fato este que não vem ocorrendo.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não existe documentação probatória de audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS*

2) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar na análise das fontes de recursos 552, 575, 600, 632, 700, 701. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

2.2) *Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*





3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro indo de encontro ao pactuado no art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3) *Houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *Houve autorização para transposição de recursos na LOA da Municipalidade, indo de encontro ao princípio da exclusividade* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2023.

WENCESLAU DE SOUZA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 2.074.356,65	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 2.074.356,65	0,00%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 150.000,00	R\$ 79.901,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.907,15	R\$ 227.994,31	51,99%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 595.000,00	R\$ 1.773.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.187,39	R\$ 1.899.712,61	219,27%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 1.559.643,35	R\$ 656.366,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.218,85	R\$ 1.662.790,77	6,61%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 209.000,00	R\$ 23.009,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.957,09	R\$ 186.052,69	-10,98%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 580.000,00	R\$ 585.628,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.550,74	R\$ 914.077,95	57,60%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 270.000,00	R\$ 1.444,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.959,06	R\$ 36.485,14	-86,48%
DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 4.608.534,61	R\$ 2.847.152,22	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.649.183,24	R\$ 9.806.503,59	112,79%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R\$ 80.000,00	R\$ 38.190,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.975,00	R\$ 75.215,67	-5,98%
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANOS	R\$ 480.000,00	R\$ 212.664,54	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.493,06	R\$ 470.171,48	-2,04%
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.905.000,00	R\$ 4.372.511,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.369.645,61	R\$ 7.907.865,42	33,91%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$ 181.000,00	R\$ 10.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.233,17	R\$ 58.528,83	-67,66%
FUNDEB	R\$ 6.900.000,00	R\$ 4.606.720,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.419.275,95	R\$ 9.087.444,40	31,70%
FUNDEB	R\$ 235.000,00	R\$ 261.473,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.829,25	R\$ 395.644,23	68,35%
FUNDO MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL	R\$ 6.555.165,39	R\$ 8.447.843,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.440.164,61	R\$ 12.562.843,95	91,64%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 775.000,00	R\$ 546.841,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.674,58	R\$ 1.191.166,63	53,69%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.345.000,00	R\$ 1.592.505,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.740,97	R\$ 3.258.764,71	38,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 205.000,00	R\$ 673.732,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.077,00	R\$ 868.655,42	323,73%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 140.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,07	R\$ 184.371,93	31,69%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 125.000,00	R\$ 390.932,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.754,28	R\$ 487.178,06	289,74%
SAAF	R\$ 2.860.000,00	R\$ 8.536.033,54	R\$ 193.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.684.377,24	R\$ 8.905.094,67	211,36%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.017.300,00	R\$ 625.879,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.420,77	R\$ 1.167.758,73	14,79%
SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.726.657,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.777,73	R\$ 3.404.879,84	100,28%
SUB PREFEITURA	R\$ 350.000,00	R\$ 58.242,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.300,92	R\$ 363.942,02	3,98%
	R\$ 39.900.000,00	R\$ 38.358.393,06	R\$ 5.343.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.404.331,73	R\$ 67.197.499,70	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 39.900.000,00	R\$ 38.358.393,06	R\$ 5.343.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.404.331,73	R\$ 67.197.499,70	68,41%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.164.086,45	R\$ 4.237.509,49	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 197.121,25	R\$ 1.273.440,44	R\$ 1.273.440,44
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.175,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.852,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 263.163,43	R\$ 382.779,00	R\$ 119.615,57
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 261,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 122.405,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 742.287,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 904.616,50	R\$ 904.616,50
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 303.960,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R\$ 11.625,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R\$ 336.127,00	R\$ 290.814,85	R\$ 290.814,85
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 243.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 429.778,77	R\$ 465.250,00	R\$ 35.471,23
		R\$ 10.727.297,41	R\$ 9.554.410,28	R\$ 2.623.958,59
		R\$ 10.727.297,41	R\$ 9.554.410,28	R\$ 2.623.958,59

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 27.856.243,61	R\$ 37.035.923,53	R\$ 9.179.679,92	R\$ 9.043.842,13	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 6.500.000,00	R\$ 7.541.553,48	R\$ 1.041.553,48	R\$ 295.069,66	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 280.000,00	R\$ 303.323,23	R\$ 23.323,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 104.594,00	R\$ 110.071,79	R\$ 5.477,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 50.026,80	R\$ 381.785,52	R\$ 331.758,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 213.364,84	R\$ 213.364,84	R\$ 193.438,44	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 807.271,32	R\$ 807.271,32	R\$ 3.092.398,19	R\$ 2.285.126,87
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.238.561,39	R\$ 1.194.942,74	-R\$ 43.618,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 909.574,20	R\$ 1.655.231,41	R\$ 745.657,21	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 257.034,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 150.000,00	R\$ 154.471,67	R\$ 4.471,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 260.000,00	R\$ 78.440,30	-R\$ 181.559,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 350.000,00	R\$ 549.501,00	R\$ 199.501,00	R\$ 250.000,00	R\$ 50.499,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 500.000,00	R\$ 5.059.129,98	R\$ 4.559.129,98	R\$ 4.111.307,00	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 745.325,68	R\$ 745.325,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 100.000,00	R\$ 75.683,46	-R\$ 24.316,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 38.300.000,00	R\$ 56.658.019,95	R\$ 18.358.019,95	R\$ 17.743.089,42	R\$ 2.335.625,87
		R\$ 38.300.000,00	R\$ 56.658.019,95	R\$ 18.358.019,95	R\$ 17.743.089,42	R\$ 2.335.625,87

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.095.964,99
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.038.210,25
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 34.443,62
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 67.066,22
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 16.575,97
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 45.972,84
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 806.810,88
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 193.826,84
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.629.247,88
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 476.212,24
		R\$ 16.404.331,73
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.043.842,13
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 295.069,66
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 193.438,44
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 3.092.398,19
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 500.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 257.034,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 250.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.111.307,00
		R\$ 17.743.089,42
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.237.509,49
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.273.440,44
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 382.779,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 904.616,50
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 290.814,85
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.000.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 465.250,00
		R\$ 9.554.410,28
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 199.500,00
		R\$ 199.500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 43.901.331,43

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00529/2021	01106/2022	R\$ 382.012,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.012,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00529/2021	01120/2022	R\$ 1.905.048,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.905.048,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00006/2022	R\$ 370.399,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.399,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00009/2022	R\$ 321.449,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.449,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00010/2022	R\$ 4.314,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.314,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00019/2022	R\$ 732.176,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.176,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00029/2022	R\$ 842.858,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 842.858,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00030/2022	R\$ 29.857,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.857,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00032/2022	R\$ 1.175.925,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.175.925,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00033/2022	R\$ 82.779,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.779,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00040/2022	R\$ 728.071,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 728.071,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00041/2022	R\$ 815.959,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.959,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00052/2022	R\$ 796.979,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796.979,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00055/2022	R\$ 1.117.304,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117.304,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00057/2022	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00066/2022	R\$ 637.718,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 637.718,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00067/2022	R\$ 376.956,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.956,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00068/2022	R\$ 556.727,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.727,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00530/2021	00076/2022	R\$ 140.498,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.498,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00082/2022	R\$ 915.584,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 915.584,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00084/2022	R\$ 41.862,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.862,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00085/2022	R\$ 1.284.997,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.284.997,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00086/2022	R\$ 794.449,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 794.449,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00092/2022	R\$ 296.589,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.589,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00093/2022	R\$ 721.050,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 721.050,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00099/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00103/2022	R\$ 280.336,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.336,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00111/2022	R\$ 336.858,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.858,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00113/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00117/2022	R\$ 649.114,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649.114,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00119/2022	R\$ 641.227,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641.227,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00122/2022	R\$ 826.722,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 826.722,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01070/2022	R\$ 17.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01077/2022	R\$ 632.399,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632.399,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01094/2022	R\$ 796.374,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796.374,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01102/2022	R\$ 737.470,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 737.470,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01105/2022	R\$ 1.471.714,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.471.714,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01121/2022	R\$ 20.550,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.550,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	01191/2022	R\$ 792.206,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 792.206,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00534/2021	00012/2022	R\$ 1.128.215,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.128.215,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00536/2022	00013/2022	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00537/2022	00014/2022	R\$ 443.616,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.616,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00538/2022	00015/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00540/2022	00016/2022	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00541/2022	00017/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00543/2022	00024/2022	R\$ 119.618,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.618,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2022	00025/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2022	01069/2022	R\$ 2.727.296,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.727.296,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00545/2022	00027/2022	R\$ 51.708,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.708,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00546/2022	00028/2022	R\$ 465.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00551/2022	00031/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00554/2022	00038/2022	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2022	00048/2022	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00557/2022	00049/2022	R\$ 1.716.437,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.716.437,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00558/2022	00047/2022	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2022	00050/2022	R\$ 250.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00564/2022	00053/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00567/2022	00059/2022	R\$ 961.307,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.307,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00567/2022	00060/2022	R\$ 25.593,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.593,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00568/2022	00061/2022	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00568/2022	00062/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00569/2022	00064/2022	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00571/2022	00071/2022	R\$ 0,00	R\$ 193.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00571/2022	00075/2022	R\$ 143.129,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.129,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2022	00072/2022	R\$ 2.892.398,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892.398,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00575/2022	00074/2022	R\$ 923.329,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 923.329,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00583/2022	00080/2022	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00584/2022	00081/2022	R\$ 44.933,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.933,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00589/2022	00087/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00590/2022	00097/2022	R\$ 36.382,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.382,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00591/2022	00096/2022	R\$ 1.643.594,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.643.594,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 38.358.393,06	R\$ 5.343.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.404.331,73	R\$ 17.743.089,42	R\$ 0,00	R\$ 9.554.410,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 38.358.393,06	R\$ 5.343.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.404.331,73	R\$ 17.743.089,42	R\$ 0,00	R\$ 9.554.410,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 53.058.911,79	R\$ 57.828.744,78	108,99%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.361.259,92	R\$ 4.781.948,88	46,15%
Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00	R\$ 75.683,46	75,68%
Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00	R\$ 1.863.503,32	931,75%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 42.255.408,26	R\$ 49.909.708,26	118,11%
Outras Receitas Correntes	R\$ 42.243,61	R\$ 1.197.900,86	2.835,69%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.704.177,63	R\$ 5.576.637,16	64,06%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.704.177,63	R\$ 5.576.637,16	64,06%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 61.763.089,42	R\$ 63.405.381,94	102,65%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.720.000,00	-R\$ 6.747.361,99	117,96%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.720.000,00	-R\$ 6.747.361,99	117,96%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 56.043.089,42	R\$ 56.658.019,95	101,09%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 56.043.089,42	R\$ 56.658.019,95	101,09%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 47.338.911,79	R\$ 51.081.382,79	107,90%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.361.259,92	R\$ 4.781.948,88	46,15%
Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00	R\$ 75.683,46	75,68%
Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00	R\$ 1.863.503,32	931,75%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 36.535.408,26	R\$ 43.162.346,27	118,13%
Outras Receitas Correntes	R\$ 42.243,61	R\$ 1.197.900,86	2.835,69%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.704.177,63	R\$ 5.576.637,16	64,06%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.704.177,63	R\$ 5.576.637,16	64,06%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 56.043.089,42	R\$ 56.658.019,95	101,09%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 56.043.089,42	R\$ 56.658.019,95	101,09%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 57.828.744,78
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 57.828.744,78
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 6.747.361,99
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 51.081.382,79
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 51.081.382,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 51.081.382,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 51.081.382,79

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 9.852.259,92	R\$ 4.283.632,17	89,57%
IPTU	R\$ 2.640.985,05	R\$ 156.733,95	3,27%
IRRF	R\$ 5.911.274,87	R\$ 1.445.558,73	30,22%
ISSQN	R\$ 900.000,00	R\$ 1.468.402,63	30,70%
ITBI	R\$ 400.000,00	R\$ 1.212.936,86	25,36%
II - Taxas (Principal)	R\$ 285.000,00	R\$ 308.177,92	6,44%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 57.000,00	R\$ 146.370,25	3,06%
V - Dívida Ativa	R\$ 61.000,00	R\$ 37.721,45	0,78%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 26.000,00	R\$ 6.047,09	0,12%
TOTAL	R\$ 10.281.259,92	R\$ 4.781.948,88	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 44.910.232,18	R\$ 43.797.588,22	97,52%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.742.529,06	R\$ 23.641.493,89	99,57%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.167.703,12	R\$ 20.156.094,33	95,22%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 22.287.267,52	R\$ 18.612.223,09	83,51%
Investimentos	R\$ 22.287.267,52	R\$ 18.612.223,09	83,51%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 67.197.499,70	R\$ 62.409.811,31	92,87%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 67.197.499,70	R\$ 62.409.811,31	92,87%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.074.356,65	R\$ 2.074.356,65	R\$ 1.903.508,27	R\$ 1.903.508,27	R\$ 1.903.508,27
04	Administração	R\$ 5.290.143,35	R\$ 7.935.691,03	R\$ 7.890.008,90	R\$ 7.603.440,21	R\$ 7.506.127,72
08	Assistência Social	R\$ 1.871.300,00	R\$ 1.970.312,72	R\$ 1.786.802,28	R\$ 1.693.048,10	R\$ 1.582.384,33
10	Saúde	R\$ 6.555.165,39	R\$ 12.562.843,95	R\$ 12.127.258,26	R\$ 11.106.740,45	R\$ 10.859.876,58
12	Educação	R\$ 9.760.000,00	R\$ 17.992.539,07	R\$ 17.523.246,06	R\$ 13.145.594,11	R\$ 12.779.880,83
13	Cultura	R\$ 580.000,00	R\$ 914.077,95	R\$ 780.386,36	R\$ 745.172,36	R\$ 745.172,36
15	Urbanismo	R\$ 9.305.000,00	R\$ 11.240.881,67	R\$ 11.030.047,71	R\$ 10.733.744,48	R\$ 10.662.836,63
17	Saneamento	R\$ 50.000,00	R\$ 82,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 530.000,00	R\$ 1.608.750,95	R\$ 1.585.893,65	R\$ 1.331.779,52	R\$ 1.067.078,65
23	Comércio e Serviços	R\$ 10.000,00	R\$ 3.800,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 3.039.534,61	R\$ 9.936.813,92	R\$ 6.848.124,10	R\$ 6.272.828,84	R\$ 6.228.407,21
27	Desporto e Lazer	R\$ 605.000,00	R\$ 957.349,54	R\$ 934.535,72	R\$ 932.050,44	R\$ 925.477,20
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 199.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.900.000,00	R\$ 67.197.499,70	R\$ 62.409.811,31	R\$ 55.467.906,78	R\$ 54.260.749,78
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.900.000,00	R\$ 67.197.499,70	R\$ 62.409.811,31	R\$ 55.467.906,78	R\$ 54.260.749,78

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	R\$ 800.000,00	R\$ 2.768.368,03	R\$ 2.740.565,92	98,99%
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	R\$ 9.760.000,00	R\$ 17.992.539,07	R\$ 17.523.246,06	97,39%
0004	ESPORTE PARA TODOS	R\$ 605.000,00	R\$ 957.349,54	R\$ 934.535,72	97,61%
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 5.060.143,35	R\$ 6.779.874,11	R\$ 6.735.336,63	99,34%
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	R\$ 12.394.534,61	R\$ 21.177.777,68	R\$ 17.878.171,81	84,41%
0010	PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 199.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 2.074.356,65	R\$ 2.074.356,65	R\$ 1.903.508,27	91,76%
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.871.300,00	R\$ 1.970.312,72	R\$ 1.786.802,28	90,68%
0009	SAÚDE PARA TODOS	R\$ 6.555.165,39	R\$ 12.562.843,95	R\$ 12.127.258,26	96,53%
0005	VITRINE ARAGUAIA	R\$ 580.000,00	R\$ 914.077,95	R\$ 780.386,36	85,37%
		R\$ 39.900.000,00	R\$ 67.197.499,70	R\$ 62.409.811,31	
		R\$ 39.900.000,00	R\$ 67.197.499,70	R\$ 62.409.811,31	92,87%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 51.081.382,79	R\$ 5.576.637,16	R\$ 56.658.019,95
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 51.081.382,79	R\$ 5.576.637,16	R\$ 56.658.019,95
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 51.081.382,79	R\$ 5.576.637,16	R\$ 56.658.019,95
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 43.797.588,22	R\$ 18.612.223,09	R\$ 62.409.811,31
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 43.797.588,22	R\$ 18.612.223,09	R\$ 62.409.811,31
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 43.797.588,22	R\$ 18.612.223,09	R\$ 62.409.811,31
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 7.283.794,57	-R\$ 13.035.585,93	-R\$ 5.751.791,36
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 3.900.099,53	R\$ 5.496.296,90	R\$ 9.396.396,43
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 11.183.894,10	-R\$ 7.539.289,03	R\$ 3.644.605,07

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 37.035.923,53	R\$ 0,00	R\$ 38.540.571,22	R\$ 0,00	-R\$ 1.504.647,69	R\$ 4.236.358,75	R\$ 0,00	R\$ 2.731.711,06	R\$ 6.603.411,59
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.541.553,48	R\$ 0,00	R\$ 9.003.919,30	R\$ 0,00	-R\$ 1.462.365,82	R\$ 1.273.440,44	R\$ 0,00	-R\$ 188.925,38	R\$ 692.490,56
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 303.323,23	R\$ 0,00	R\$ 156.702,31	R\$ 0,00	R\$ 146.620,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.620,92	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 110.071,79	R\$ 0,00	R\$ 116.987,62	R\$ 0,00	-R\$ 6.915,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.915,83	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 381.785,52	R\$ 0,00	R\$ 72.321,60	R\$ 0,00	R\$ 309.463,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.463,92	R\$ 0,00





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 213.364,84	R\$ 0,00	R\$ 193.438,44	R\$ 0,00	R\$ 19.926,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.926,40	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 807.271,32	R\$ 0,00	R\$ 3.108.974,16	R\$ 0,00	-R\$ 2.301.702,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.301.702,84	-R\$ 2.952.051,41
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.194.942,74	R\$ 0,00	R\$ 725.314,80	R\$ 0,00	R\$ 469.627,94	R\$ 362.302,08	R\$ 0,00	R\$ 831.930,02	R\$ 282.425,84
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261,05





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.655.231,41	R\$ 0,00	R\$ 1.752.565,24	R\$ 0,00	-R\$ 97.333,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 97.333,83	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.123,52
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025.264,31	R\$ 0,00	-R\$ 305.264,31	R\$ 768.230,31	R\$ 0,00	R\$ 462.966,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.845,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 154.471,67	R\$ 0,00	R\$ 218.189,69	R\$ 0,00	-R\$ 63.718,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 63.718,02	R\$ 7.086,07





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 78.440,30	R\$ 0,00	R\$ 39.180,13	R\$ 0,00	R\$ 39.260,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.260,17	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 549.501,00	R\$ 0,00	R\$ 540.814,85	R\$ 0,00	R\$ 8.686,15	R\$ 290.814,85	R\$ 0,00	R\$ 299.501,00	-R\$ 246.940,30
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.059.129,98	R\$ 0,00	R\$ 5.686.491,24	R\$ 0,00	-R\$ 627.361,26	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.372.638,74	-R\$ 220.993,35
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 745.325,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 745.325,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 745.325,68	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 75.683,46	R\$ 0,00	R\$ 36.208,07	R\$ 0,00	R\$ 39.475,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.475,39	R\$ 0,00





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.200,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.192.868,33	R\$ 0,00	-R\$ 1.192.868,33	R\$ 465.250,00	R\$ 0,00	-R\$ 727.618,33	R\$ 190,99
		R\$ 56.626.019,95	R\$ 0,00	R\$ 62.409.811,31	R\$ 0,00	-R\$ 5.783.791,36	R\$ 9.396.396,43	R\$ 0,00	R\$ 3.612.605,07	R\$ 4.895.050,16
>>>>>	>>>>>	R\$ 56.626.019,95	R\$ 0,00	R\$ 62.409.811,31	R\$ 0,00	-R\$ 5.783.791,36	R\$ 9.396.396,43	R\$ 0,00	R\$ 3.612.605,07	R\$ 4.895.050,16

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	>>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2012	R\$ 742.232,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.232,42
2014	R\$ 102.824,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.824,16
2015	R\$ 36.429,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.429,55
2016	R\$ 491.710,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.629,13	R\$ 0,00	R\$ 380.081,85
2017	R\$ 17.229,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.229,98
2018	R\$ 805.226,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805.226,68
2019	R\$ 61.368,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.368,27
2020	R\$ 540.729,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.729,62
2021	R\$ 5.293.417,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.552.574,92	R\$ 14.000,00	R\$ 726.842,73
2022	R\$ 0,00	R\$ 6.941.904,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.941.904,53
	R\$ 8.091.169,31	R\$ 6.941.904,53	R\$ 0,00	R\$ 4.664.204,05	R\$ 14.000,00	R\$ 10.354.869,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 36.467,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.467,23
2014	R\$ 7,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,80
2016	R\$ 64.813,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.203,84	R\$ 0,00	R\$ 609,95
2017	R\$ 31.586,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.586,94
2018	R\$ 100.075,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.075,27
2019	R\$ 28.843,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.843,70
2020	R\$ 234.183,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.727,43	R\$ 0,00	R\$ 232.456,11





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2021	R\$ 733.411,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 671.886,16	R\$ 0,00	R\$ 61.525,46
2022	R\$ 0,00	R\$ 1.207.157,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.207.157,00
	R\$ 1.229.389,89	R\$ 1.207.157,00	R\$ 0,00	R\$ 737.817,43	R\$ 0,00	R\$ 1.698.729,46
TOTAL	R\$ 9.320.559,20	R\$ 8.149.061,53	R\$ 0,00	R\$ 5.402.021,48	R\$ 14.000,00	R\$ 12.053.599,25

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.935.627,55	R\$ 462.219,01	R\$ 726.928,02	R\$ 3.335.714,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.410.766,23	R\$ 2.156.290,40	R\$ 3.254.475,83
	R\$ 9.935.627,55	R\$ 462.219,01	R\$ 726.928,02	R\$ 3.335.714,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.410.766,23	R\$ 2.156.290,40	R\$ 3.254.475,83
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.911,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 62.911,20	R\$ 2.889.140,21	-R\$ 2.952.051,41
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.262,60	R\$ 167,20	R\$ 3.017,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.077,73	R\$ 20.651,89	-R\$ 17.574,16





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 261,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261,05	R\$ 0,00	R\$ 261,05
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 500.720,68	R\$ 0,00	R\$ 40.406,82	R\$ 14.740,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.573,81	R\$ 445.573,81	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 294.569,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.445,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.123,52	R\$ 0,00	R\$ 270.123,52





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 265.548,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.548,75	R\$ 280.622,30	-R\$ 15.073,55
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 223.297,69	R\$ 5.150,82	R\$ 0,00	R\$ 2.301,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.845,60	R\$ 0,00	R\$ 215.845,60
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 42.481,64	R\$ 0,60	R\$ 1.323,75	R\$ 2.205,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.951,80	R\$ 31.865,73	R\$ 7.086,07
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.026.975,16	R\$ 24.034,83	R\$ 175.407,32	R\$ 33.558,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 793.974,79	R\$ 101.484,23	R\$ 692.490,56





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 49.828,88	R\$ 0,00	R\$ 2.705,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.123,66	R\$ 47.123,66	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.142,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.142,92	R\$ 54.964,03	-R\$ 52.821,11
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 193.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.438,37	R\$ 193.438,37	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.059,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.059,70	R\$ 250.000,00	-R\$ 246.940,30
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 425.145,59	R\$ 0,00	R\$ 181.307,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.838,59	R\$ 464.831,94	-R\$ 220.993,35





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10.150,00	R\$ 0,00	R\$ 10.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 243.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.200,00	R\$ 0,00	R\$ 243.200,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 608,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 608,95	R\$ 417,96	R\$ 190,99
	R\$ 3.296.191,44	R\$ 29.353,45	R\$ 480.228,98	R\$ 77.250,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.709.358,04	R\$ 4.785.614,13	-R\$ 2.076.256,09
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.095.750,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145.691,94	R\$ 0,00	-R\$ 49.941,48	R\$ 0,00	-R\$ 49.941,48
	R\$ 1.095.750,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145.691,94	R\$ 0,00	-R\$ 49.941,48	R\$ 0,00	-R\$ 49.941,48
TOTAL	R\$ 14.327.569,45	R\$ 491.572,46	R\$ 1.207.157,00	R\$ 3.412.965,26	R\$ 1.145.691,94	R\$ 0,00	R\$ 8.070.182,79	R\$ 6.941.904,53	R\$ 1.128.278,26

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281,77	R\$ 0,00	-R\$ 281,77	R\$ 0,00	-R\$ 281,77
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281,77	R\$ 0,00	-R\$ 281,77	R\$ 0,00	-R\$ 281,77
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281,77	R\$ 0,00	-R\$ 281,77	R\$ 0,00	-R\$ 281,77

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 13.308.845,08	R\$ 6.705.151,72	R\$ 6.603.693,36	R\$ 0,00	R\$ 281,77	-R\$ 281,77
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.026.975,16	R\$ 334.484,60	R\$ 692.490,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 49.828,88	R\$ 49.828,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 54.964,03	R\$ 54.964,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 193.438,37	R\$ 193.438,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 2.952.051,41	-R\$ 2.952.051,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 306.262,60	R\$ 23.836,76	R\$ 282.425,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 261,05	R\$ 0,00	R\$ 261,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 500.720,68	R\$ 500.720,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 294.569,46	R\$ 24.445,94	R\$ 270.123,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 280.622,30	R\$ 280.622,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 223.297,69	R\$ 7.452,09	R\$ 215.845,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 42.481,64	R\$ 35.395,57	R\$ 7.086,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.059,70	R\$ 250.000,00	-R\$ 246.940,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 425.145,59	R\$ 646.138,94	-R\$ 220.993,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 243.200,00	R\$ 0,00	R\$ 243.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 608,95	R\$ 417,96	R\$ 190,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.145.691,94	R\$ 1.145.691,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 18.118.623,12	R\$ 13.223.291,19	R\$ 4.895.331,93	R\$ 0,00	R\$ 281,77	-R\$ 281,77
TOTAL	R\$ 18.118.623,12	R\$ 13.223.291,19	R\$ 4.895.331,93	R\$ 0,00	R\$ 281,77	-R\$ 281,77

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 18.118.623,12	R\$ 0,00	R\$ 18.118.623,12
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 13.223.291,19	R\$ 281,77	R\$ 13.223.572,96
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 4.895.331,93	-R\$ 281,77	R\$ 4.895.050,16

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 34.348,39
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 10.348,39
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 10.348,39
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 10.348,39
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 24.000,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 12.808.311,34
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 11.482.866,28
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.327.569,45
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.698.729,46
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.145.973,71
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 1.325.445,06
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 12.773.962,95
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 51.081.382,79
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,06%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 61.297.659,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 10.354.869,79
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 51.081.382,79
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 51.081.382,79
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 8.173.021,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 7.355.719,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 30.648.829,67

APLIC





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 4.435.476,12
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 156.733,95
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.212.936,86
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.468.402,63
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.445.558,73
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 145.796,86
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.047,09
Transferências (II)	R\$ 34.760.939,76
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.159.638,63
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 486.047,61
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 455.731,15
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 20.041.991,42
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.746.322,61
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 871.208,34
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 39.196.415,88
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 9.799.103,97

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 9.935.627,55
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 462.219,01
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 726.928,02
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 3.335.714,29
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 1.065.206,91
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 49.460,51
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 281,77





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 4.295.817,04
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 1.041.622,98
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 1.026.975,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 24.034,83
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 175.407,32
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 33.558,22
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 793.974,79
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 101.484,23
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 3.700.456,25
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 3.700.456,25
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 7.541.553,48
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 6.747.361,99
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	R\$ 794.191,49





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 9.003.919,30
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 779.387,52
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 11.130.796,54
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 39.196.415,88
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	28,39%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	3,39%
Situação (R)	REGULAR

APLIC





Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice B do Relatório Técnico	R\$ 779.387,52

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 7.541.553,48
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 7.541.553,48
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 7.541.553,48

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 7.730.478,86	R\$ 7.628.994,63	R\$ 7.453.587,31
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 3.244.514,61	R\$ 3.236.678,48	R\$ 3.185.715,32
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 4.485.864,25	R\$ 4.392.216,15	R\$ 4.267.871,99
3. Outras subfunções (D)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 7.730.478,86	R\$ 7.628.994,63	R\$ 7.453.587,31
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 1.273.440,44	R\$ 1.273.440,44	R\$ 1.273.440,44
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 679.422,60	R\$ 679.422,60	R\$ 679.422,60
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 594.017,84	R\$ 594.017,84	R\$ 594.017,84
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 1.273.440,44	R\$ 1.273.440,44	R\$ 1.273.440,44





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 7.138.184,67	R\$ 0,00	R\$ 7.138.184,67	R\$ 7.541.553,48	94,65%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 4.435.476,12
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 156.733,95
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.212.936,86
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.468.402,63
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.445.558,73
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 145.796,86
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.047,09
Transferências (II)	R\$ 33.819.161,00
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.159.638,63
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.746.322,61
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 871.208,34
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 20.041.991,42
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 38.254.637,12
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 5.738.195,56

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 9.935.627,55
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 462.219,01
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 726.928,02
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 3.335.714,29
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 1.882.620,59
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 281,77
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 3.527.863,87
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 273.669,81
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H)	R\$ 0,00





APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 8.567.313,91	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 8.567.313,91	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 8.567.313,91	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 38.254.637,12	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	22,39%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	7,39%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 24.385.391,35	R\$ 5.718,87
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 24.385.391,35	R\$ 5.718,87
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 24.383.131,07	R\$ 5.718,87
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 24.388.849,94	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 23.375.723,92	R\$ 5.718,87
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 23.375.723,92	R\$ 5.718,87
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 23.373.463,64	R\$ 5.718,87
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 23.379.182,51	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 24.388.849,94	R\$ 23.379.182,51	R\$ 1.009.667,43
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 51.081.382,79		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	47,74%	45,76%	1,97%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 24.385.391,35	R\$ 5.718,87	R\$ 23.375.723,92	R\$ 5.718,87	R\$ 1.009.667,43	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 24.385.391,35	R\$ 5.718,87	R\$ 23.375.723,92	R\$ 5.718,87	R\$ 1.009.667,43	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 19.390.032,94	R\$ 5.718,87	R\$ 18.550.571,06	R\$ 5.718,87	R\$ 839.461,88	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.245.742,08	R\$ 0,00	R\$ 4.075.536,53	R\$ 0,00	R\$ 170.205,55	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 749.616,33	R\$ 0,00	R\$ 749.616,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00	R\$ 2.260,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.383.131,07	R\$ 5.718,87	R\$ 23.373.463,64	R\$ 5.718,87	R\$ 1.009.667,43	R\$ 0,00
DTP	R\$ 24.388.849,94		R\$ 23.379.182,51		R\$ 1.009.667,43	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 2.735.569,22
Impostos	R\$ 2.562.558,19
IPTU	R\$ 278.474,09
IRRF	R\$ 584.352,79
ITBI	R\$ 633.997,17
ISSQN	R\$ 1.065.734,14
TAXAS	R\$ 169.955,51
Contribuição de Melhoria	R\$ 3.055,52
Transferências da União	R\$ 10.423.260,99
FPM	R\$ 9.621.113,58
Transf. ITR	R\$ 802.147,41
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 19.102.181,20
ICMS	R\$ 18.484.409,65
IPVA	R\$ 609.065,44
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 8.706,11
TOTAL GERAL	R\$ 32.261.011,41
População do Município	7.671
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.258.270,79
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.074.356,65
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.903.508,27

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.074.356,65	R\$ 32.261.011,41	6,43%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.903.508,27	R\$ 32.261.011,41	5,90%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.009.667,43	R\$ 2.074.356,65	48,67%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.009.667,43	R\$ 51.081.382,79	1,97%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 49.217.879,47	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.576.637,16	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 54.794.516,63	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 41.238.571,95	R\$ 975.680,14
Despesas Primárias de Capital	R\$ 13.022.177,83	R\$ 4.426.341,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 54.260.749,78	R\$ 5.402.021,48
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 4.868.254,63	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 120.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.863.503,32	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 3.004.751,31	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 120.000,00	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 40.233.733,74	R\$ 27.769.123,39	R\$ 801.874,20	71,01%
2022	R\$ 51.081.382,79	R\$ 42.102.499,83	R\$ 1.695.088,39	85,74%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesas de Pessoal não computadas

APÊNDICE - A

Despesas de Pessoal não computadas



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/2022

GERADO EM: 20/07/2023 08:27:22

Elementos 36/39

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Emper	Valor Liquidado
3/1/2022	000017/2022	arlindo decesaro	3520	3520
3/1/2022	000018/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
3/1/2022	000023/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
3/1/2022	000047/2022	BONFIM VIEIRA LIMA	14850	14850
3/1/2022	000048/2022	LEANDRA LEITE DA SILVA	10400	10400
3/1/2022	000049/2022	VILMAR BORGES FERREIRA	34236.6	34236.6
3/1/2022	000050/2022	GRACIRLENE RODRIGUES MENDES	7000	7000
18/1/2022	000223/2022	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	300	300
18/1/2022	000225/2022	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	1770	1770
18/1/2022	000226/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
18/1/2022	000227/2022	Leidiane lopes dos santos	1320	1320
18/1/2022	000228/2022	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	1670	1670
18/1/2022	000229/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
18/1/2022	000230/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
18/1/2022	000231/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
18/1/2022	000232/2022	RÚBIA MENDES CARDOSO	1770	1770
18/1/2022	000233/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
18/1/2022	000235/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
24/1/2022	000254/2022	Helio Rocha Carvalho	2588.49	2588.49
24/1/2022	000255/2022	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	1739.27	1739.27
26/1/2022	000300/2022	JOSE MARIANO LIMA	525	525
27/1/2022	000399/2022	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	2700	2700
27/1/2022	000401/2022	RODRIGO FERREIRA DIAS	1857.86	1857.86
27/1/2022	000454/2022	RONALDO ALVES DE BRITO	1750	1750
10/2/2022	000616/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
10/2/2022	000617/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
10/2/2022	000618/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
10/2/2022	000619/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
10/2/2022	000620/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
10/2/2022	000621/2022	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	1770	1770
10/2/2022	000622/2022	RÚBIA MENDES CARDOSO	1770	1770
10/2/2022	000623/2022	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	1420	1420
10/2/2022	000624/2022	Leidiane lopes dos santos	1420	1420
11/2/2022	000639/2022	DIVINO DOS REIS SILVA	3500	3500
15/2/2022	000701/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
15/2/2022	000704/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
15/2/2022	000705/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520



15/2/2022	000706/2022	arlindo decesaro	3520	3520
18/2/2022	000722/2022	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA	2164.68	2164.68
18/2/2022	000723/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	2164.68	2164.68
18/2/2022	000724/2022	LAZARO FAUSTO DE SOUZA	2164.68	2164.68
18/2/2022	000725/2022	SILVIA BOZZIO VEIGA	1731.34	1731.34
18/2/2022	000726/2022	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	3247.02	3247.02
18/2/2022	000727/2022	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	2164.68	2164.48
18/2/2022	000728/2022	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUSA	1298.9	1298.9
18/2/2022	000729/2022	MARLETE VIEIRA DA CUNHA	1298.9	1298.9
18/2/2022	000730/2022	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	1298.9	1298.9
18/2/2022	000731/2022	ALANA SANTOS SOUSA	3247.02	3247.02
18/2/2022	000732/2022	LUCENY ALVES FERREIRA DE SOUZA	2164.68	2164.68
18/2/2022	000733/2022	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	3247.02	3247.02
18/2/2022	000735/2022	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	1731.74	1731.74
18/2/2022	000736/2022	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA	1731.74	1731.74
18/2/2022	000737/2022	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	3247.02	3247.02
18/2/2022	000738/2022	MARCILENE TAVARES DA SILVA	1731.74	1731.74
18/2/2022	000739/2022	JOSILENE NEVES DIAS	1298.9	1298.9
18/2/2022	000740/2022	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO	2164.68	2164.68
18/2/2022	000741/2022	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	3247.02	3247.02
18/2/2022	000742/2022	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS	3247.02	3247.02
18/2/2022	000743/2022	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	1731.74	1731.74
18/2/2022	000745/2022	CAMILLA DICKMANN PEREIRA	1731.74	1731.74
22/2/2022	000756/2022	Helio Rocha Carvalho	1300	1300
22/2/2022	000774/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	888.8	888.8
22/2/2022	000775/2022	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO	2430	2430
22/2/2022	000776/2022	ALAN RESPLANDE CAMPOS	1974.72	1974.72
22/2/2022	000777/2022	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	2700	2700
24/2/2022	000872/2022	JULIA SILVA DO NASCIMENTO	1049.26	1049.26
24/2/2022	000873/2022	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	2991.57	2991.57
25/2/2022	000993/2022	RONALDO ALVES DE BRITO	1750	1750
2/3/2022	001001/2022	JOSE MARIANO LIMA	2625	2625
3/3/2022	001040/2022	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	829.05	829.05
3/3/2022	001041/2022	Leidiane lopes dos santos	529.09	529.09
3/3/2022	001042/2022	MARIA AP SANTOS VIEIRA	1050.06	1050.06
4/3/2022	001067/2022	LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	8000	8000
8/3/2022	001092/2022	LUCINEIDE GOMES CARDOSO NOGUEIRA	700	700
9/3/2022	001126/2022	VALDEMI ALVES FEITOSA	1300	1300
10/3/2022	001200/2022	JOSE MARIANO LIMA	1675	1675
10/3/2022	001201/2022	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	1675	1675
14/3/2022	001228/2022	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO	1675	1675
18/3/2022	001293/2022	DIEGO MOURA SANTOS	1000	1000



18/3/2022	001316/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
18/3/2022	001317/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
18/3/2022	001318/2022	RÚBIA MENDES CARDOSO	1770	1770
18/3/2022	001319/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
18/3/2022	001321/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
18/3/2022	001322/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
18/3/2022	001323/2022	arlindo decesaro	3520	3520
18/3/2022	001324/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
18/3/2022	001325/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
18/3/2022	001326/2022	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	1770	1770
18/3/2022	001329/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
23/3/2022	001352/2022	LIGIA LETICIA PEREIRA	653.24	653.24
23/3/2022	001353/2022	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	1400	1400
23/3/2022	001355/2022	ELIZANGELA BARBOZA DICO	1250	1250
23/3/2022	001357/2022	GESLAINE PIRES DE SOUZA	1400	1400
23/3/2022	001371/2022	ALAN RESPLANDE CAMPOS	1161.82	1161.82
23/3/2022	001372/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	2439.68	2439.68
23/3/2022	001374/2022	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	3247.02	3247.02
23/3/2022	001375/2022	JULIA SILVA DO NASCIMENTO	1573.9	1573.9
23/3/2022	001376/2022	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	1731.74	1731.74
23/3/2022	001377/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
23/3/2022	001413/2022	ROBSON XAVIER SOARES	1792.66	1792.66
23/3/2022	001414/2022	SINVALDO JUSTINO DA SILVA	1856.12	1856.12
23/3/2022	001433/2022	JOAO DE SOUZA LIMA	2255	2255
23/3/2022	001434/2022	RONALDO ALVES DE BRITO	875	875
23/3/2022	001436/2022	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	888	888
23/3/2022	001438/2022	WENDRA BORGES DE ARAUJO	848.4	848.4
29/3/2022	001636/2022	KELLY MACHADO ZENE	1269.94	1269.94
29/3/2022	001637/2022	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	2381.14	2381.14
29/3/2022	001638/2022	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA	2828.5	2828.5
29/3/2022	001639/2022	ADIVENTINA ATONIA DA SILVA	1269.94	1269.94
29/3/2022	001640/2022	MARLUCIA PIRES BENETENCURT	1269.94	1269.94
29/3/2022	001641/2022	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1269.94	1269.94
29/3/2022	001655/2022	REGINA GOMES DE SOUZA	952.52	952.52
6/4/2022	001804/2022	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	571.46	571.46
6/4/2022	001805/2022	LEONARDO MEDEIROS ALMEIDA	571.46	571.46
12/4/2022	001844/2022	GILBERTO MARTINS DOS SANTOS	3200	3200
18/4/2022	001966/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
18/4/2022	001967/2022	LIGIA LETICIA PEREIRA	1400	1400
18/4/2022	001968/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
18/4/2022	001969/2022	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	1400	1400
18/4/2022	001970/2022	arlindo decesaro	3520	3520



18/4/2022	001971/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
18/4/2022	001972/2022	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	1770	1770
18/4/2022	001973/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
18/4/2022	001974/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
18/4/2022	001975/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
18/4/2022	001976/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
18/4/2022	001977/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
18/4/2022	001978/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
25/4/2022	002011/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
25/4/2022	002012/2022	KAMURY BARROS WASCONCELOS	606	606
25/4/2022	002013/2022	FREDERICO MENDES DE OLIVEIRA MIL HOMEN	18234	18234
27/4/2022	002206/2022	UDILEI QUEIROZ DE ALMEIDA	571.45	571.45
27/4/2022	002207/2022	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	2255	2255
27/4/2022	002208/2022	JOAO PAULO FERREIRA DIAS	2640.77	2640.77
27/4/2022	002209/2022	SINVALDO JUSTINO DA SILVA	1856.12	1856.12
27/4/2022	002210/2022	JOAO DE SOUZA LIMA	2255	2255
27/4/2022	002211/2022	ROBSON XAVIER SOARES	1600	1600
2/5/2022	002287/2022	EDSON ISALINO GONÇALVES	457.15	457.15
2/5/2022	002288/2022	MOACIR PEREIRA DA COSTA	1298.9	1298.9
2/5/2022	002290/2022	ALTIERES LIMA DA SILVA	606	606
2/5/2022	002318/2022	ROMARIO AQUINO SILVA	971.5	971.5
2/5/2022	002319/2022	MARCELO ALVES FULLIN	3700	3700
6/5/2022	002343/2022	EVAILSON RODRIGUES	2000	2000
6/5/2022	002363/2022	JOCISMAR DIAS DE SOUSA	2750	2750
16/5/2022	002562/2022	VICTOR TORRES DE PAULA	952.4	952.4
16/5/2022	002595/2022	JOAO BATISTA PEREIRA AGUIAR	1547.8	1547.8
20/5/2022	002656/2022	VILMAR BORGES FERREIRA	90000	52500
20/5/2022	002663/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
20/5/2022	002664/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
20/5/2022	002665/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
20/5/2022	002666/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
20/5/2022	002667/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
20/5/2022	002668/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
20/5/2022	002669/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
20/5/2022	002670/2022	arlindo decesaro	3520	3520
20/5/2022	002671/2022	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	1400	1400
20/5/2022	002672/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
25/5/2022	002882/2022	MOACIR PEREIRA DA COSTA	1298.9	1298.9
25/5/2022	002901/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
25/5/2022	002902/2022	LIGIA LETICIA PEREIRA	1400	1400
25/5/2022	002903/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
25/5/2022	002927/2022	JOAO DE SOUZA LIMA	2000.05	2000.05



25/5/2022	002928/2022	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	2190.55	2190.55
30/5/2022	002954/2022	ADANAITON MACHADO FERREIRA	595.25	595.25
30/5/2022	002973/2022	FABIO ALVES DE CARVALHO	1750	1750
30/5/2022	002976/2022	UDILEI QUEIROZ DE ALMEIDA	2776.56	2776.56
30/5/2022	002977/2022	ANTONIO LUIZ MARTINS BEZERRA	715	715
30/5/2022	002978/2022	ANTONIO DA CUNHA BARBOSA	2750	2750
30/5/2022	002979/2022	VALDOBEIR LEONARDO DE OLIVEIRA	1226.56	1226.56
3/6/2022	003019/2022	ROBSON DE OLIVEIRA FONZAR	1200	1200
20/6/2022	003284/2022	ROMARIO ANGELO DA COSTA	2400	2400
27/6/2022	003531/2022	UDILEI QUEIROZ DE ALMEIDA	1785.75	1785.75
27/6/2022	003535/2022	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	1400	1400
30/6/2022	003558/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
30/6/2022	003559/2022	arlindo decesaro	3520	3520
30/6/2022	003560/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
30/6/2022	003582/2022	LIGIA LETICIA PEREIRA	1400	1400
30/6/2022	003584/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
30/6/2022	003585/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
30/6/2022	003589/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
30/6/2022	003590/2022	VALDOBEIR LEONARDO DE OLIVEIRA	2969	2969
30/6/2022	003593/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
30/6/2022	003594/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
30/6/2022	003595/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
30/6/2022	003596/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
30/6/2022	003597/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
30/6/2022	003609/2022	Yasmim Ambrosio Quirino	2348.9	2348.9
12/7/2022	003759/2022	MOACIR PEREIRA DA COSTA	1298.9	1298.9
14/7/2022	003801/2022	HENRIQUE JOSE DE CARVALHO	2390.25	2390.25
14/7/2022	003802/2022	THYERRY ZILOMAR BORGES DE OLIVEIRA	2390.25	2390.25
14/7/2022	003803/2022	LUCAS DAVID ROBERTI	2390.25	2390.25
22/7/2022	003952/2022	VALERIA EVANGELISTA DA COSTA SOUSA	1455	1455
25/7/2022	003962/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
25/7/2022	003963/2022	arlindo decesaro	3520	3520
25/7/2022	003964/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
25/7/2022	004129/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
25/7/2022	004130/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
25/7/2022	004131/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
25/7/2022	004132/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
25/7/2022	004133/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
25/7/2022	004135/2022	LIGIA LETICIA PEREIRA	1400	1400
25/7/2022	004138/2022	Yasmim Ambrosio Quirino	6406.1	6406.1
28/7/2022	004177/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
28/7/2022	004178/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400



28/7/2022	004180/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
28/7/2022	004192/2022	VALDOBEIR LEONARDO DE OLIVEIRA	3310	3310
29/7/2022	004199/2022	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	606.58	606.58
29/7/2022	004202/2022	JOCIENE DIAS DE SOUSA	1212	1212
29/7/2022	004205/2022	LUISA LIMA PRADO HASEDA	1400	1400
29/7/2022	004206/2022	ANA CLAUDIA GUIMARAES SALES	560	560
8/8/2022	004333/2022	LARYSSA SANTOS MOREIRA	1700	1700
8/8/2022	004340/2022	GRACIRLENE RODRIGUES MENDES	2000	2000
12/8/2022	004384/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153	700	700
15/8/2022	004398/2022	ELIZANGELA BARBOZA DICO	1637	1637
17/8/2022	004498/2022	DENNYS REYES CUBA	3520	3520
19/8/2022	004522/2022	NATIELE DA SILVA BOTELHO	500	500
23/8/2022	004545/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
23/8/2022	004546/2022	arlindo decesaro	3520	3520
23/8/2022	004557/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
23/8/2022	004560/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1376	1376
23/8/2022	004561/2022	LUISA LIMA PRADO HASEDA	1400	1400
23/8/2022	004562/2022	ANA CLAUDIA GUIMARAES SALES	1400	1400
23/8/2022	004563/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
25/8/2022	004607/2022	JOAO DE SOUZA LIMA	2040	2040
25/8/2022	004608/2022	IZAEL PEREIRA BARROSO SILVA	2040	2040
25/8/2022	004616/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
25/8/2022	004617/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
25/8/2022	004618/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
25/8/2022	004619/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
25/8/2022	004620/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
25/8/2022	004630/2022	WANDES FERREIRA DE FREITAS	1426.01	1426.01
30/8/2022	004820/2022	LARYSSA SANTOS MOREIRA	700	700
12/9/2022	004979/2022	VALDOBEIR LEONARDO DE OLIVEIRA	1103	1103
15/9/2022	005054/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
15/9/2022	005055/2022	ANA CLAUDIA GUIMARAES SALES	1400	1400
15/9/2022	005056/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
15/9/2022	005059/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
15/9/2022	005060/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
15/9/2022	005061/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
15/9/2022	005062/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
15/9/2022	005063/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
16/9/2022	005086/2022	arlindo decesaro	3520	3520
16/9/2022	005087/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
16/9/2022	005134/2022	WANDES FERREIRA DE FREITAS	3432.95	3432.95
20/9/2022	005306/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
26/9/2022	005392/2022	GILMAR SOLZA DA SILVA	420	420



26/9/2022	005420/2022	IZAEL PEREIRA BARROSO SILVA	2520	2520
26/9/2022	005421/2022	SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEL	2280	2280
26/9/2022	005422/2022	JOSE DE JESUS	960	960
26/9/2022	005439/2022	BONFIM VIEIRA LIMA	4950	4950
26/9/2022	005440/2022	LEANDRA LEITE DA SILVA	3900	3900
26/9/2022	005441/2022	GRACIRLENE RODRIGUES MENDES	3000	3000
26/9/2022	005443/2022	JOACY BORGES DE ARAUJO	2640.77	2640.77
26/9/2022	005444/2022	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	1443	1443
26/9/2022	005445/2022	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	1443	1443
26/9/2022	005449/2022	DEMERVAL ABREU QUIXABEIRA JUNIOR	1443	1443
28/9/2022	005473/2022	WALLISON DA SILVA BARBOSA	1200	1200
3/10/2022	005519/2022	LEANDRA LEITE DA SILVA	975	975
5/10/2022	005524/2022	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	1443	1443
5/10/2022	005525/2022	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	1429	1429
5/10/2022	005526/2022	DEMERVAL ABREU QUIXABEIRA JUNIOR	1443	1443
5/10/2022	005527/2022	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	1443	1443
5/10/2022	005537/2022	RAMON XAVIER SOARES	3740	3740
13/10/2022	005613/2022	KEILA ANTONIA BARBOSA SOUZA	1800	1800
14/10/2022	005652/2022	APOLONIO PEREIRA FURTADO	4480	4480
18/10/2022	005739/2022	UESLLEI ALVES AGUIAR	238.4	238.4
19/10/2022	005803/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
19/10/2022	005804/2022	arlindo decesaro	3520	3520
20/10/2022	005816/2022	JOACY BORGES DE ARAUJO	2640.77	2640.77
21/10/2022	005836/2022	IZAEL PEREIRA BARROSO SILVA	2400	2400
21/10/2022	005837/2022	SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEL	2280	2280
25/10/2022	005883/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
25/10/2022	005885/2022	LUANA NAIANE DA COSTA	934	934
25/10/2022	005886/2022	RAQUEL STELLA DOBRI	1400	1400
25/10/2022	005887/2022	ANA CLAUDIA GUIMARAES SALES	1400	1400
25/10/2022	005888/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
25/10/2022	005889/2022	LUISA LIMA PRADO HASEDA	1400	1400
25/10/2022	005896/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
25/10/2022	005908/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
25/10/2022	005913/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
25/10/2022	005914/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
25/10/2022	005915/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
3/11/2022	006135/2022	CLEDSON PAULINO VALIM	2695	2695
3/11/2022	006136/2022	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	1443	1443
3/11/2022	006137/2022	DEMERVAL ABREU QUIXABEIRA JUNIOR	1443	1443
3/11/2022	006138/2022	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	1443	1443
8/11/2022	006190/2022	GILMAR SOLZA DA SILVA	710	710
16/11/2022	006312/2022	JOCISMAR DIAS DE SOUSA	0	0



16/11/2022	006314/2022	APOLONIO PEREIRA FURTADO	3600	3600
22/11/2022	006398/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
22/11/2022	006399/2022	arlindo decesaro	3520	3520
23/11/2022	006448/2022	ISAC MOTA SANTOS	1400	1400
23/11/2022	006449/2022	ANA CLAUDIA GUIMARAES SALES	1400	1400
23/11/2022	006453/2022	LUANA NAIANE DA COSTA	746.56	746.56
23/11/2022	006454/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
23/11/2022	006455/2022	JOACY BORGES DE ARAUJO	2640.77	2640.77
25/11/2022	006487/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
25/11/2022	006488/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
25/11/2022	006489/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
25/11/2022	006490/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
25/11/2022	006491/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
28/11/2022	006517/2022	JOCISMAR DIAS DE SOUSA	3320	3320
28/11/2022	006518/2022	IZAEL PEREIRA BARROSO SILVA	2520	2520
28/11/2022	006519/2022	SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEL	2400	2400
6/12/2022	006833/2022	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	490	490
9/12/2022	006857/2022	IARA DOS SANTOS RODRIGUES	1770	1770
9/12/2022	006858/2022	MARCELA PARENTE CALDAS	1770	1770
9/12/2022	006859/2022	MARCIA JOSE LEITE	1770	1770
9/12/2022	006860/2022	NEUSA DORNELES FERREIRA	1770	1770
9/12/2022	006861/2022	TATIANE FERREIRA DA SILVA	1770	1770
9/12/2022	006867/2022	ISAC MOTA SANTOS	700	700
9/12/2022	006868/2022	WILLAS DOS SANTOS AMARAL	1861.56	1861.56
9/12/2022	006869/2022	JOACY BORGES DE ARAUJO	2640.77	2640.77
9/12/2022	006871/2022	SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEL	2040	2040
9/12/2022	006872/2022	IZAEL PEREIRA BARROSO SILVA	1440	1440
14/12/2022	006893/2022	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	1212	1212
15/12/2022	007083/2022	arlindo decesaro	3520	3520
15/12/2022	007084/2022	YEDA KAROLINA ROSA SILVA	3520	3520
16/12/2022	007128/2022	NAJELA FERNANDA ROCHA DE ABREU RODRIGUES	2535	2535
22/12/2022	007165/2022	IZAURA SILVA PAES	318	318
22/12/2022	007166/2022	SD ANSELMO NUNES ROCHA	318	318
22/12/2022	007167/2022	MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA	432	432
22/12/2022	007168/2022	SD JEAN CARLOS	318	318
23/12/2022	007171/2022	GILMAR SOLZA DA SILVA	1450	1450
30/12/2022	007241/2022	GISLEY AMORIM BRITO	4900	0
			792016.53	749616.33



Valor Retido(Liquidação)	Valor Pago	Valor Pago+Retenções
0	3520	3520
0	3520	3520
0	3520	3520
0	14850	14850
0	10400	10400
0	34236.6	34236.6
0	7000	7000
37.5	262.5	300
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
184.8	1135.2	1320
233.8	1436.2	1670
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
196	1204	1400
440.04	2148.45	2588.49
243.49	1495.78	1739.27
65.63	459.37	525
459	2241	2700
260.1	1597.76	1857.86
245	1505	1750
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
247.8	1522.2	1770
198.8	1221.2	1420
198.8	1221.2	1420
745.95	2754.05	3500
196	1204	1400
0	3520	3520
0	3520	3520



0	3520	3520
303.05	1861.63	2164.68
303.05	1861.63	2164.68
303.05	1861.63	2164.68
242.39	1488.95	1731.34
611.31	2635.71	3247.02
303.02	1861.46	2164.48
181.85	1117.05	1298.9
181.77	1117.13	1298.9
181.77	1117.13	1298.9
611.31	2635.71	3247.02
303.05	1861.63	2164.68
611.31	2635.71	3247.02
242.45	1489.29	1731.74
242.45	1489.29	1731.74
611.31	2635.71	3247.02
242.45	1489.29	1731.74
181.85	1117.05	1298.9
303.05	1861.63	2164.68
611.32	2635.7	3247.02
611.31	2635.71	3247.02
242.45	1489.29	1731.74
242.45	1489.29	1731.74
182	1118	1300
111.1	777.7	888.8
413.1	2016.9	2430
276.46	1698.26	1974.72
459	2241	2700
131.15	918.11	1049.26
551.99	2439.58	2991.57
245	1505	1750
466.85	2158.15	2625
103.63	725.42	829.05
66.13	462.96	529.09
131.25	918.81	1050.06
0	8000	8000
87.5	612.5	700
182	1118	1300
216.32	1458.68	1675
216.32	1458.68	1675
216.32	1458.68	1675
125	875	1000



169.68	1042.32	1212
229.62	1540.38	1770
229.62	1540.38	1770
229.62	1540.38	1770
229.57	1540.43	1770
229.62	1540.38	1770
0	3520	3520
0	3520	3520
0	3520	3520
229.62	1540.38	1770
229.62	1540.38	1770
81.65	571.59	653.24
177.82	1222.18	1400
175	1075	1250
177.8	1222.2	1400
162.65	999.17	1161.82
348.78	2090.9	2439.68
555.25	2691.77	3247.02
202.17	1371.73	1573.9
224.27	1507.47	1731.74
177.82	1222.18	1400
232.79	1559.87	1792.66
241.68	1614.44	1856.12
309.99	1945.01	2255
109.38	765.62	875
111	777	888
106.05	742.35	848.4
159.61	1110.33	1269.94
336.26	2044.88	2381.14
440.48	2388.02	2828.5
159.61	1110.33	1269.94
159.61	1110.33	1269.94
159.61	1110.33	1269.94
119.07	833.45	952.52
71.43	500.03	571.46
71.43	500.03	571.46
160	3040	3200
177.82	1222.18	1400
177.82	1222.18	1400
177.82	1222.18	1400
177.82	1222.18	1400
0	3520	3520



0	3520	3520
229.57	1540.43	1770
0	3520	3520
229.57	1540.43	1770
229.57	1540.43	1770
229.57	1540.43	1770
229.57	1540.43	1770
229.62	1540.38	1770
151.5	1060.5	1212
75.75	530.25	606
5656.86	12577.14	18234
71.43	500.02	571.45
309.9	1945.1	2255
396.15	2244.62	2640.77
241.67	1614.45	1856.12
309.99	1945.01	2255
205.82	1394.18	1600
57.15	400	457.15
163.67	1135.23	1298.9
75.75	530.25	606
121.44	850.06	971.5
695.18	3004.82	3700
261.8	1738.2	2000
137.5	2612.5	2750
152.38	800.02	952.4
247.65	1300.15	1547.8
0	52500	52500
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
193.92	1018.08	1212
0	3520	3520
0	3520	3520
0	3520	3520
224	1176	1400
224	1176	1400
207.83	1091.07	1298.9
224	1176	1400
224	1176	1400
283.2	1486.8	1770
320.01	1680.04	2000.05



350.49	1840.06	2190.55
95.24	500.01	595.25
87.5	1662.5	1750
444.25	2332.31	2776.56
114.4	600.6	715
440	2310	2750
196.25	1030.31	1226.56
0	1200	1200
120	2280	2400
285.72	1500.03	1785.75
224	1176	1400
0	3520	3520
0	3520	3520
0	3520	3520
224	1176	1400
224	1176	1400
224	1176	1400
193.92	1018.08	1212
475.04	2493.96	2969
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
389.81	1959.09	2348.9
207.83	1091.07	1298.9
399.19	1991.06	2390.25
399.19	1991.06	2390.25
399.19	1991.06	2390.25
232.8	1222.2	1455
0	3520	3520
0	3520	3520
0	3520	3520
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
224	1176	1400
1723.51	4682.59	6406.1
224	1176	1400
224	1176	1400



193.92	1018.08	1212
616.68	2693.32	3310
97.05	509.53	606.58
193.92	1018.08	1212
224	1176	1400
89.6	470.4	560
187	1513	1700
0	2000	2000
0	700	700
261.92	1375.08	1637
0	3520	3520
80	420	500
0	3520	3520
0	3520	3520
224	1176	1400
220.16	1155.84	1376
224	1176	1400
224	1176	1400
193.92	1018.08	1212
326.4	1713.6	2040
326.4	1713.6	2040
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
228.16	1197.85	1426.01
112	588	700
176.48	926.52	1103
224	1176	1400
224	1176	1400
224	1176	1400
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
0	3520	3520
0	3520	3520
652.77	2780.18	3432.95
193.92	1018.08	1212
67.2	352.8	420



403.2	2116.8	2520
364.8	1915.2	2280
153.6	806.4	960
0	4950	4950
0	3900	3900
0	3000	3000
422.52	2218.25	2640.77
230.88	1212.12	1443
230.88	1212.12	1443
230.88	1212.12	1443
192	1008	1200
0	975	975
230.88	1212.12	1443
228.64	1200.36	1429
230.88	1212.12	1443
230.88	1212.12	1443
598.4	3141.6	3740
288	1512	1800
977.79	3502.21	4480
38.14	200.26	238.4
0	3520	3520
0	3520	3520
455.99	2184.78	2640.77
384	2016	2400
364.8	1915.2	2280
283.2	1486.8	1770
149.44	784.56	934
224	1176	1400
224	1176	1400
224	1176	1400
224	1176	1400
193.92	1018.08	1212
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
468.29	2226.71	2695
230.88	1212.12	1443
230.88	1212.12	1443
230.88	1212.12	1443
113.6	596.4	710
0	0	0



576	3024	3600
0	3520	3520
0	3520	3520
224	1176	1400
224	1176	1400
119.45	627.11	746.56
193.92	1018.08	1212
422.52	2218.25	2640.77
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
619.62	2700.38	3320
428.61	2091.39	2520
401.4	1998.6	2400
78.4	411.6	490
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
283.2	1486.8	1770
112	588	700
297.85	1563.71	1861.56
455.99	2184.78	2640.77
326.4	1713.6	2040
230.4	1209.6	1440
193.92	1018.08	1212
0	3520	3520
0	3520	3520
432.01	2102.99	2535
0	0	0
0	0	0
0	0	0
0	0	0
232	1218	1450
0	0	0
78644.9	669585.43	748230.33





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Despesa em educação uso indevido.

APÊNDICE - B

Despesa em educação uso indevido.



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/2022

GERADO EM: 20/07/2023 12:47:49

Data	N° do Empenho	Credor
4/1/2022	000090/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
5/1/2022	000093/2022	JEFERSON BRAGA
18/1/2022	000201/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
18/1/2022	000203/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
18/1/2022	000207/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
18/1/2022	000214/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
24/1/2022	000255/2022	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA
24/1/2022	000279/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
24/1/2022	000280/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
24/1/2022	000286/2022	LUCIANO DIAS DOS SANTOS
24/1/2022	000290/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
24/1/2022	000295/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/2/2022	000489/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
1/2/2022	000502/2022	FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ 02666124150
1/2/2022	000505/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/2/2022	000506/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/2/2022	000508/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/2/2022	000509/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/2/2022	000512/2022	ADRIANA SILVA BARBOSA 00339294167
1/2/2022	000536/2022	GILMAR OLIVEIRA VIEIRA
1/2/2022	000546/2022	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150
7/2/2022	000557/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
7/2/2022	000576/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
7/2/2022	000589/2022	JEFERSON BRAGA
11/2/2022	000629/2022	WILHA M DA SILVA
15/2/2022	000677/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
15/2/2022	000684/2022	J. C. MARTINS LIMA
18/2/2022	000721/2022	GILMAR OLIVEIRA VIEIRA
18/2/2022	000722/2022	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
18/2/2022	000723/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
18/2/2022	000724/2022	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
18/2/2022	000725/2022	SILVIA BOZZIO VEIGA
18/2/2022	000726/2022	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
18/2/2022	000727/2022	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
18/2/2022	000728/2022	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUSA
18/2/2022	000729/2022	MARLETE VIEIRA DA CUNHA
18/2/2022	000730/2022	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA



18/2/2022 000731/2022	ALANA SANTOS SOUSA
18/2/2022 000732/2022	LUCENY ALVES FERREIRA DE SOUZA
18/2/2022 000733/2022	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
18/2/2022 000735/2022	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
18/2/2022 000736/2022	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA
18/2/2022 000737/2022	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
18/2/2022 000738/2022	MARCILENE TAVARES DA SILVA
18/2/2022 000739/2022	JOSILENE NEVES DIAS
18/2/2022 000740/2022	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
18/2/2022 000741/2022	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
18/2/2022 000742/2022	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
18/2/2022 000743/2022	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
18/2/2022 000745/2022	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
18/2/2022 000752/2022	PAULO ROBERTO MARQUES ME
22/2/2022 000760/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/2/2022 000797/2022	V. SILVA TORRES
23/2/2022 000798/2022	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU 00699422
24/2/2022 000872/2022	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
24/2/2022 000873/2022	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA
24/2/2022 000902/2022	ADNOR RODRIGUES DOS SANTOS
24/2/2022 000903/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
24/2/2022 000963/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
24/2/2022 000971/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
24/2/2022 000972/2022	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132
24/2/2022 000974/2022	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170
24/2/2022 000975/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
24/2/2022 000977/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
24/2/2022 000979/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
24/2/2022 000989/2022	LUCIANO DIAS DOS SANTOS
2/3/2022 001015/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153
4/3/2022 001053/2022	JEFERSON BRAGA
4/3/2022 001057/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
4/3/2022 001063/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
4/3/2022 001064/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
7/3/2022 001071/2022	EDILMA BARBOSA LUZ
8/3/2022 001078/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
8/3/2022 001079/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
8/3/2022 001080/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
8/3/2022 001081/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
8/3/2022 001082/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
8/3/2022 001083/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
8/3/2022 001094/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI



8/3/2022	001101/2022	ANGELA ROBERTA FREITAS REIS 90186869134
9/3/2022	001123/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
9/3/2022	001124/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
9/3/2022	001130/2022	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
9/3/2022	001131/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
9/3/2022	001133/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
9/3/2022	001135/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
9/3/2022	001136/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/3/2022	001137/2022	J. C. MARTINS LIMA
9/3/2022	001139/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/3/2022	001140/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/3/2022	001141/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/3/2022	001143/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/3/2022	001161/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
9/3/2022	001162/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
9/3/2022	001163/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
9/3/2022	001172/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
9/3/2022	001173/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
9/3/2022	001174/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
9/3/2022	001175/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
14/3/2022	001219/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
14/3/2022	001220/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
16/3/2022	001263/2022	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
17/3/2022	001268/2022	Agua Pura - Elaine Moura
18/3/2022	001285/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
18/3/2022	001292/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
18/3/2022	001314/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/3/2022	001340/2022	A. M. DE OLIVEIRA MIRANDA
23/3/2022	001363/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
23/3/2022	001364/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
23/3/2022	001372/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
23/3/2022	001374/2022	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
23/3/2022	001375/2022	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
23/3/2022	001376/2022	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
23/3/2022	001406/2022	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
23/3/2022	001407/2022	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
23/3/2022	001420/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
23/3/2022	001421/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
23/3/2022	001422/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
29/3/2022	001632/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
29/3/2022	001635/2022	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
29/3/2022	001636/2022	KELLY MACHADO ZENE



29/3/2022	001637/2022	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA
29/3/2022	001638/2022	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
29/3/2022	001639/2022	ADIVENTINA ATONIA DA SILVA
29/3/2022	001640/2022	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
29/3/2022	001641/2022	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
29/3/2022	001655/2022	REGINA GOMES DE SOUZA
31/3/2022	001663/2022	R G DA PAZ EIRELI
1/4/2022	001690/2022	R G DA PAZ EIRELI
1/4/2022	001694/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/4/2022	001695/2022	J. C. MARTINS LIMA
6/4/2022	001718/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
6/4/2022	001734/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
6/4/2022	001741/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
6/4/2022	001742/2022	J. C. MARTINS LIMA
6/4/2022	001749/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
6/4/2022	001751/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
6/4/2022	001766/2022	JEFERSON BRAGA
6/4/2022	001768/2022	JOELMA DA SILVA COSTA
6/4/2022	001769/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
6/4/2022	001806/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
12/4/2022	001845/2022	ANALICE MOREIRA DE SOUZA 06288508160
12/4/2022	001867/2022	PELEGRINO & CIA LTDA
12/4/2022	001869/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
12/4/2022	001870/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
12/4/2022	001871/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
12/4/2022	001872/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI
12/4/2022	001874/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
12/4/2022	001875/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
12/4/2022	001882/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
12/4/2022	001883/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
12/4/2022	001884/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
14/4/2022	001899/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
18/4/2022	001925/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
18/4/2022	001926/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
18/4/2022	001935/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
18/4/2022	001936/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
18/4/2022	001952/2022	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154
25/4/2022	002008/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
25/4/2022	002010/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
27/4/2022	002218/2022	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
27/4/2022	002219/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
27/4/2022	002220/2022	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132



27/4/2022	002221/2022	WAGNER NUNES DA SILVA MEI
27/4/2022	002222/2022	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170
27/4/2022	002224/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
27/4/2022	002225/2022	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109
27/4/2022	002228/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
27/4/2022	002229/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
27/4/2022	002231/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
27/4/2022	002233/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
27/4/2022	002236/2022	J. C. MARTINS LIMA
2/5/2022	002279/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
2/5/2022	002288/2022	MOACIR PEREIRA DA COSTA
2/5/2022	002291/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304
2/5/2022	002300/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
2/5/2022	002314/2022	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150
2/5/2022	002316/2022	J. C. MARTINS LIMA
2/5/2022	002319/2022	MARCELO ALVES FULLIN
2/5/2022	002322/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
6/5/2022	002347/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
6/5/2022	002348/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
10/5/2022	002397/2022	ELIANE ROMUALDO GONTIJO LEITE
10/5/2022	002398/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
10/5/2022	002399/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
10/5/2022	002400/2022	EDILMA BARBOSA LUZ
10/5/2022	002403/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
10/5/2022	002441/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
10/5/2022	002454/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
10/5/2022	002459/2022	CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE
10/5/2022	002460/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
10/5/2022	002462/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
10/5/2022	002463/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
13/5/2022	002504/2022	ALESSANDRA GOIS PEREIRA 04774488100
13/5/2022	002506/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304
16/5/2022	002547/2022	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO ME
20/5/2022	002646/2022	J. C. MARTINS LIMA
20/5/2022	002657/2022	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA
20/5/2022	002673/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
25/5/2022	002853/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
25/5/2022	002854/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
25/5/2022	002861/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
25/5/2022	002865/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
25/5/2022	002866/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
25/5/2022	002867/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME



25/5/2022	002873/2022	MICHEL ALVES DE MOURA 72479507149
25/5/2022	002877/2022	MICHEL ALVES DE MOURA 72479507149
25/5/2022	002882/2022	MOACIR PEREIRA DA COSTA
25/5/2022	002904/2022	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132
25/5/2022	002905/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
25/5/2022	002906/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
25/5/2022	002907/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
25/5/2022	002908/2022	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI
25/5/2022	002909/2022	WAGNER NUNES DA SILVA MEI
25/5/2022	002910/2022	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
25/5/2022	002911/2022	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109
25/5/2022	002913/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
25/5/2022	002915/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA
25/5/2022	002916/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA
25/5/2022	002917/2022	JEFERSON BRAGA
30/5/2022	002956/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
30/5/2022	002964/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
3/6/2022	003047/2022	J. C. MARTINS LIMA
3/6/2022	003048/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
3/6/2022	003050/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
3/6/2022	003053/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
6/6/2022	003073/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
6/6/2022	003086/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304
6/6/2022	003122/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/6/2022	003151/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI
10/6/2022	003169/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
13/6/2022	003190/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
16/6/2022	003230/2022	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170
16/6/2022	003231/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
16/6/2022	003232/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
16/6/2022	003233/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
16/6/2022	003234/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
16/6/2022	003235/2022	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI
16/6/2022	003236/2022	WAGNER NUNES DA SILVA MEI
16/6/2022	003237/2022	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109
16/6/2022	003238/2022	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
16/6/2022	003239/2022	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132
16/6/2022	003257/2022	VALTEI DE SOUSA ALENCAR
20/6/2022	003261/2022	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
20/6/2022	003264/2022	DAMARES DELMONDES PINHEIRO PEREIRA 03147737110
20/6/2022	003275/2022	ELIANE ROMUALDO GONTIJO LEITE
20/6/2022	003280/2022	JOELMA DA SILVA COSTA



22/6/2022	003295/2022	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO ME
22/6/2022	003296/2022	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO ME
22/6/2022	003299/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/6/2022	003327/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
23/6/2022	003328/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/6/2022	003329/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/6/2022	003330/2022	J. C. MARTINS LIMA
24/6/2022	003501/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI
24/6/2022	003504/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI
24/6/2022	003505/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
1/7/2022	003627/2022	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES
4/7/2022	003644/2022	IELA SILVA MARTINELLI
4/7/2022	003663/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
4/7/2022	003668/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153
5/7/2022	003671/2022	KELLY MARIA DE SOUZA RIBEIRO
5/7/2022	003672/2022	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
5/7/2022	003673/2022	ONEIDE NEVES DE MELO
5/7/2022	003674/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
5/7/2022	003675/2022	MARIA LUCIA R. CAMARGO
7/7/2022	003695/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI
12/7/2022	003759/2022	MOACIR PEREIRA DA COSTA
15/7/2022	003826/2022	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI
15/7/2022	003827/2022	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109
15/7/2022	003828/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
15/7/2022	003829/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
15/7/2022	003830/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
15/7/2022	003831/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
15/7/2022	003832/2022	WAGNER NUNES DA SILVA MEI
15/7/2022	003833/2022	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
15/7/2022	003834/2022	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132
15/7/2022	003840/2022	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170
19/7/2022	003880/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
19/7/2022	003882/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
26/7/2022	004150/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
26/7/2022	004151/2022	NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA
26/7/2022	004152/2022	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
26/7/2022	004153/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
29/7/2022	004222/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
2/8/2022	004240/2022	CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS
2/8/2022	004241/2022	JALLES MONTEIRO LOPES
2/8/2022	004242/2022	EDILMA BARBOSA LUZ
2/8/2022	004247/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304



8/8/2022 004320/2022	MARLENE ELOY CARDOS
12/8/2022 004385/2022	VALTEI DE SOUSA ALENCAR
12/8/2022 004386/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
15/8/2022 004394/2022	ROMARIO JARDIM RODRIGUES
15/8/2022 004395/2022	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
15/8/2022 004408/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153
15/8/2022 004409/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153
15/8/2022 004410/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153
15/8/2022 004411/2022	ISAIAS MENDANHA DE SOUZA 97088617153
15/8/2022 004433/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
15/8/2022 004434/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
15/8/2022 004460/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
15/8/2022 004467/2022	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES
17/8/2022 004476/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
17/8/2022 004477/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
17/8/2022 004478/2022	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132
17/8/2022 004479/2022	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI
17/8/2022 004480/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
17/8/2022 004481/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
17/8/2022 004482/2022	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109
17/8/2022 004483/2022	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
19/8/2022 004520/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
23/8/2022 004540/2022	ADNOR RODRIGUES DOS SANTOS
23/8/2022 004541/2022	VALTEI DE SOUSA ALENCAR
23/8/2022 004542/2022	GILMAR OLIVEIRA VIEIRA
29/8/2022 004634/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
2/9/2022 004863/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
5/9/2022 004882/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
5/9/2022 004886/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
8/9/2022 004935/2022	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO ME
8/9/2022 004937/2022	V. SILVA TORRES
15/9/2022 005074/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304
3/10/2022 005502/2022	RENATA PEREIRA NAKAGUMA
3/10/2022 005516/2022	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
17/10/2022 005683/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
19/10/2022 005802/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
4/11/2022 006185/2022	SONIA MARLI WESOLOSKI
8/11/2022 006217/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
8/11/2022 006218/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
11/11/2022 006264/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
16/11/2022 006290/2022	J. C. MARTINS LIMA
16/11/2022 006291/2022	J. C. MARTINS LIMA



16/11/2022	006292/2022	J. C. MARTINS LIMA
16/11/2022	006323/2022	GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304
18/11/2022	006342/2022	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA
18/11/2022	006343/2022	J. C. MARTINS LIMA
18/11/2022	006344/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
18/11/2022	006345/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
18/11/2022	006346/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
18/11/2022	006366/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
18/11/2022	006374/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
18/11/2022	006375/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
18/11/2022	006376/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
23/11/2022	006457/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/11/2022	006458/2022	J. C. MARTINS LIMA
23/11/2022	006459/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
23/11/2022	006460/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
23/11/2022	006463/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
23/11/2022	006464/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
25/11/2022	006497/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
28/11/2022	006521/2022	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 00360883150
28/11/2022	006522/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
28/11/2022	006523/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
28/11/2022	006535/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
28/11/2022	006539/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
28/11/2022	006540/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
28/11/2022	006571/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
29/11/2022	006614/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
30/11/2022	006789/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
30/11/2022	006790/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
2/12/2022	006815/2022	VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEIRA
6/12/2022	006830/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
9/12/2022	006854/2022	ROMARIO ANGELO DA COSTA
9/12/2022	006870/2022	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA
14/12/2022	006891/2022	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA MEI
15/12/2022	007101/2022	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124
15/12/2022	007102/2022	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170
15/12/2022	007103/2022	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109
15/12/2022	007104/2022	WAGNER NUNES DA SILVA MEI
15/12/2022	007105/2022	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
15/12/2022	007106/2022	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI
21/12/2022	007149/2022	ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS 58163158115
21/12/2022	007151/2022	AMENA CLIMATIZACAO LTDA
21/12/2022	007153/2022	SONIA MARLI WESOLOSKI



21/12/2022 007158/2022	ALANA AIRES AGUIAR
23/12/2022 007175/2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
30/12/2022 007244/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
30/12/2022 007245/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP
30/12/2022 007246/2022	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP



Valor Empenhado	Valor Liquidado
450	450
900	900
367.01	367.01
235.14	235.14
1429.12	1429.12
28.75	28.75
1739.27	1739.27
377.06	377.06
120	120
337	337
2284.11	2284.11
1230.7	1230.7
633.1	633.1
4000	4000
7544.88	7544.88
4053.63	4053.63
3362.73	3362.72
6483.77	6483.77
430	430
200	200
1935	1935
450	450
63.2	63.2
900	900
200	200
450	450
9999.2	9999.2
400	400
2164.68	2164.68
2164.68	2164.68
2164.68	2164.68
1731.34	1731.34
3247.02	3247.02
2164.68	2164.48
1298.9	1298.9
1298.9	1298.9
1298.9	1298.9



3247.02	3247.02
2164.68	2164.68
3247.02	3247.02
1731.74	1731.74
1731.74	1731.74
3247.02	3247.02
1731.74	1731.74
1298.9	1298.9
2164.68	2164.68
3247.02	3247.02
3247.02	3247.02
1731.74	1731.74
1731.74	1731.74
8316	8316
387.55	387.55
220	220
380	380
1049.26	1049.26
2991.57	2991.57
200	200
300	300
450	450
5383.5	5383.5
8568	8568
9502.5	9502.5
8400	8400
9135	9135
6384	6384
706	706
20475	20475
900	900
450	450
500	500
2870	2870
1000	1000
2306.4	2306.4
5518	5518
3162	3162
1041.25	1041.25
1592.5	1592.5
1767	1767
378.48	378.48



400	400
1200	1200
1500	1500
200	200
700	700
1035	1035
585	585
112.35	112.35
11602.73	11602.73
3323.27	3323.27
7843.5	7843.5
6974.58	6974.58
120	120
26308.03	26308.03
15121.2	15121.2
2073.47	2073.47
365.8	365.8
328.6	328.6
390.6	390.6
328.6	328.6
580.24	580.24
1413	1413
200	200
9927.5	9927.5
522.84	522.84
450	450
149.8	149.8
4799.31	4799
135	135
585	585
2439.68	2439.68
3247.02	3247.02
1573.9	1573.9
1731.74	1731.74
200	200
200	200
595	595
1697.5	1697.5
2450	2450
697	697
6740.64	6740.64
1269.94	1269.94



2381.14	2381.14
2828.5	2828.5
1269.94	1269.94
1269.94	1269.94
1269.94	1269.94
952.52	952.52
7206	7206
10027.11	10027.11
1791.56	1791.56
2185.8	2185.8
2563.99	2563.99
792.81	792.81
624	624
9277.53	9277.53
3240	3240
4826	4826
900	900
153.45	153.45
2471.45	2471.45
318	318
6600	6600
18000	16000
1594.93	1594.93
1067.16	1067.16
3056.17	3056.17
6454.9	6454.9
32667.56	32667.56
287	287
480.26	480.26
585	135
450	450
145	145
200	200
300	300
11362	11362
8635.12	8635.12
46063.64	46063.64
200	200
200	200
16009.02	16009.02
6460.2	6460.2
14316.12	14316.12



20451.6	20451.6
12270.96	12270.96
12486.24	12486.24
9240.48	9240.48
9118.03	9118.03
2068.93	2068.93
5299.59	5299.59
156	156
9525.56	9525.56
200	200
1298.9	1298.9
665	665
480.32	480.32
1500	1500
2173.47	2173.47
3700	3700
135	135
200	200
200	200
1000	1000
1500	1500
1000	1000
1000	1000
277.99	277.99
1417.97	1417.97
1132	1132
9550.59	9550.59
1597.84	1597.84
585	585
450	450
384	384
1150	1150
665	665
10502.43	10502.43
6511	6511
200	200
450	450
450	450
400	400
2249.06	0
8744.3	0
7632.41	0



330	330
60	60
1298.9	1298.9
15823.08	15823.08
12558	12558
9544.08	9544.08
7536.9	7536.9
31897.32	31897.32
24320.66	24320.66
17694.18	17694.18
10780.56	10780.56
14567.28	14567.28
2160	1350
2160	1890
8979.12	7856.73
100	100
450	450
2836.5	2836.5
2333.52	0
135	135
135	135
200	200
735.05	735.05
220	0
936	936
400	400
135	135
7498.92	7498.92
6578	6578
4306.8	4306.8
8324.16	8324.16
4999.28	4999.28
21874.84	21874.84
13634.4	13634.4
9843.12	9843.12
9268.38	9268.38
8288.28	8288.28
400	400
315	315
350	350
1000	1000
275.4	275.4



120	120
37.2	37.2
46	0
227.15	227.15
3353.19	0
5764.92	0
9173.4	9173.4
626	0
2122	0
1254.2	0
3600	3600
3500	3500
135	135
2328	2328
200	200
200	200
200	200
200	200
200	200
11654.4	0
1298.9	1298.9
28895.36	28895.36
9067.5	9067.5
5742.4	5742.4
10764	10764
8180.64	8180.64
11098.88	11098.88
18848.96	18848.96
15166.44	15166.44
13562.64	13562.64
10907.52	10907.52
300	300
200	200
200	200
1800	1800
1200	1200
1200	1200
200	200
400	400
400	400
400	400
790	790



200	200
200	200
200	200
200	200
200	200
1900	1900
2000	2000
660	660
660	660
1996.61	1996.61
16478.34	16478.34
15960.07	15960.07
600	600
8970	8970
6817.2	6817.2
11302.2	11302.2
27089.4	27089.4
5383.5	5383.5
10405.2	10405.2
17537.94	17537.94
12638.7	12638.7
200	200
200	200
200	200
200	200
200	200
4384.01	0
23523.7	23523.7
28558.2	28558.2
16005	16005
183.76	183.76
440	440
200	200
200	200
25135.59	25135.59
37188.5	37188.5
4200	4200
160	160
160	160
13788.91	13788.91
8189.84	8189.84
3556.88	3556.88



3369.96	3369.96
355	355
810	540
4442.42	4442.42
200	200
1363.2	1363.2
476	476
30448.94	30448.94
5710.11	0
4315.68	0
1401.03	1401.03
2329.5	0
2359.62	2359.62
1389.6	0
623.04	623.04
520	520
149.9	0
595	595
2652	2652
220	0
65	0
680	680
15765.31	15765.31
22686.12	22686.12
244.8	0
175	0
338.89	0
384	0
2133	2133
220	0
200	0
1200	1200
350	0
6805.04	6805.04
12996	12996
11701.15	11701.15
22458	22458
13224	13224
34428	34428
10000	10000
31495	0
20580	900



188928.03	0
220	0
18421.62	0
13510.29	0
2278.82	0
779387.52	652200.81





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Dotação atualizadas negativas para créditos adicionais.

APÊNDICE - C

Dotação atualizadas negativas para créditos adicionais.



CONSULTA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E SUAS ALTERAÇÕES
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/2022
 GERADO EM: 19/07/2023 10:55:06

Órgão	UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Cat. econômica	Nat. despesa
5	4	12	361	6	20063	3	1
5	4	12	361	6	20063	3	1
5	4	12	365	6	20062	3	1
5	4	12	365	6	20062	3	1
5	4	12	366	6	20065	3	1
5	4	12	366	6	20065	3	1
6	2	10	301	9	10074	4	4
6	2	10	301	9	10075	4	4
6	2	10	301	9	10077	4	4
6	2	10	301	9	10078	4	4
6	2	10	301	9	10083	4	4
6	2	10	301	9	20100	3	3
6	2	10	301	9	20100	3	3
6	2	10	301	9	20101	3	1
6	2	10	301	9	20101	3	3
6	2	10	301	9	20105	3	3
6	2	10	302	9	10069	4	4
6	2	10	302	9	10070	4	4
6	2	10	302	9	20107	3	3
6	2	10	302	9	20107	3	3
6	2	10	302	9	20107	3	3
6	2	10	303	9	20104	3	3
6	2	10	305	9	20103	3	3
6	2	10	305	9	20103	3	3
6	2	10	305	9	20103	3	3
6	2	10	305	9	20103	4	4
6	2	10	305	9	20108	3	3
6	2	10	305	9	20108	3	3
6	2	10	305	9	20109	3	1
6	2	10	305	9	20109	3	3
6	2	10	305	9	20109	3	3
6	2	10	305	9	20109	3	3
6	2	10	305	9	20109	3	3
6	2	10	305	9	20109	3	3



Modalidade	Elemento	Grupo Fonte	Fonte	Det. fonte	Dotação inicial	Alterações
90	4		1	540	1070000	0 -200000
90	94		1	540	1070000	0 -80000
90	4		1	540	1070000	0 -100000
90	94		1	540	1070000	0 -6800
90	11		1	540	1070000	0 -25000
90	13		1	540	1070000	0 -4800
90	51		1	500	1002000	0 -5895
90	51		1	500	1002000	0 -49990.32
90	51		1	500	1002000	0 -48019
90	51		1	500	1002000	0 -19160
90	52		1	500	1002000	0 -9600
90	14		1	500	1002000	0 -5000
90	39		1	500	1002000	0 -5000
90	11		1	500	1002000	0 -4768.92
90	39		1	500	1002000	0 -4486.25
90	39		1	500	1002000	0 -60255
90	51		1	500	1002000	0 -399782.39
90	52		1	500	1002000	0 -7357.49
90	14		1	500	1002000	0 -11000
90	36		1	500	1002000	0 -6500
90	93		1	500	1002000	0 -500
90	32		1	500	1002000	0 -215984.24
90	30		1	500	1002000	0 -40138
90	36		1	500	1002000	0 -4000
90	39		1	500	1002000	0 -10000
90	52		1	500	1002000	0 -1910.98
90	30		1	500	1002000	0 -5000
90	32		1	500	1002000	0 -10000
90	11		1	500	1002000	0 -50000
90	30		1	500	1002000	0 -15000
90	33		1	500	1002000	0 -1700
90	36		1	500	1002000	0 -9540
90	39		1	500	1002000	0 -16000



Dotação atualizada	Empenhado
-200000	0
-80000	0
-100000	0
-6800	0
-25000	0
-4800	0
-5895	43286.16
-49990.32	0
-48019	0
-19160	0
-9600	0
-5000	0
-5000	0
-4768.92	0
-4486.25	5153.94
-60255	0
-399782.39	0
-7357.49	0
-11000	0
-6500	3500
-500	339.64
-215984.24	14281.1
-40138	9465.36
-4000	0
-10000	0
-1910.98	0
-5000	0
-10000	0
-50000	0
-15000	1100.1
-1700	0
-9540	1350.06
-16000	0
-1433187.59	

